

CAPITAIS SEGUROS EM CASO DE

MORTE NATURAL

*****3.600,00

MORTE ACIDENTAL

*****7.200,00

INV. PERM. TOTAL OU PARC. POR ACID

*****6.200,00

INV. PERM. TOTAL POR DOENÇA

*****00

HOSPITALAR OPERATÓRIA

*****00

AMDS

*****00

DIÁRIAS HOSPITALARES

*****00

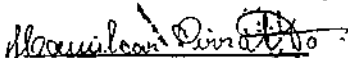
DIÁRIAS DE INCAPACIDADE TEMPORAR

*****00

BENEFICIÁRIO(S) - O(S) MESMO(S) JÁ INDICADO(S) PELO SEGURODO EM DOCUMENTOS EM PODER DA SEGURADORA.

EMITIDO EM

31/05/89


 ASSINATURA

FINANCIAL COMPANHIA DE SEGUROS
CE 76.572.624/0001-62

CERTIFICADA INDIVIDUAL DE SEGURO DE VIDA EM GRUPO E/OU ACIDENTES PESSOAIS COLETIVO

CERTIFICADO DE SEGURO Nº

0 0213-7

APOLICE(S)

VG

22

APC

44

ESTIPULANTE

015-20167

CONFIMAT CIA LFS ES MATO GROSSO

SEGURADO

ANTONIO SILVA JUNIOR

INÍCIO DE VIGÊNCIA

01/05/89

FIM DE VIGÊNCIA

DATA ÚLTIMA ALTERAÇÃO

VALOR DO PRÊMIO

*****3,55

2.136

Aviso Prévio ao Empregado

Nº

Empresa

C O D E M A T

Nome do Empregado

ANTONIO SILVA JÚNIOR

Pelo presente notificamos que a³⁰..... dias da data da entrega deste, não mais serão utilizados os seus serviços pela nossa empresa, e por isso vimos avisá-lo, nos termos e para os efeitos do disposto no art. 487 — itens — I e II — Cap. VI Título IV, do Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 da **CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO**.

Até o término do aviso prévio, por força do art. 488 da CLT V. S.º terá seu horário de trabalho reduzido de duas horas diárias sem prejuízo de seu salário, a fim de procurar outro emprego. Nestas condições, sua jornada de trabalho terminará duas horas antes do horário normalmente previsto. Caso V.S.º resolva optar pela faculdade do § único do art. 488, solicitamos formalizar esta intenção.

Solicitamos a devolução do presente com o seu "ciente".

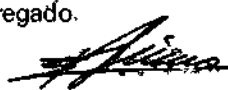
Local/ Data

Cuiabá/MT, 09/09/91.

Empregador

Wagner
Odeir Antônio da Silva
Chefe do Setor
CONFIRMAR

Empregado.



Assinatura do Responsável, em caso de Emprego Menor

AVISO PRÉVIO DO EMPREGADOR PARA DISPENSA DO EMPREGADO

Sr.(a.) ANTONIO SILVA, JUNIOR

Pelo presente o(a) notificamos que a30..... dias da data da entrega deste, não mais serão, utilizados os seus serviços pela nossa firma, e por isso, vimos avisá-lo(a) nos termos e para os efeitos do disposto no Art. 487, item II - Cap. VI - Título IV, do Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, (CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO).

Pedimos a devolução do presente com o seu "CIENTE" e "OPÇÃO" abaixo.

Atenciosamente

Antonio Silva
.....
Chefe do setor
CRM 1111

CIENTE E OPÇÃO (Lei N.º 7093/83)

Declaro-me ciente, exercendo a opção por

- ☐ = redução de 2 (duas) horas diárias.
☐ = falta de (.....) dias corridos.

12 / 05 / 91

RESPONSÁVEL QUANDO MENOR

ASSINATURA DO EMPREGADO

AVISO PRÉVIO DO EMPREGADOR PARA DISPENSA DO EMPREGADO

Sr.(a.) ANTONIO SILVA JUNIOR

Pelo presente o(a) notificamos que a 30 dias da data da entrega deste, não mais serão utilizados os seus serviços pela nossa firma, e por isso, vimos avisá-lo(a) nos termos e para os efeitos do disposto no Art. 487, item II - Cap. VI - Título IV, do Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, (CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO).

Pedimos a devolução do presente com o seu "CIENTE" e "OPÇÃO" abaixo.

Atenciosamente

CIENTE E OPÇÃO (Lei N.º 7093/83)

Declaro-me ciente, exercendo a opção por ☐ = redução de 2 (duas) horas diárias.
☐ = falta de (.....) dias corridos.

12 / 05 / 91

RESPONSÁVEL QUANDO MENOR

ASSINATURA DO EMPREGADO



**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO**

65

Ficha de Contrôle de Férias.

NOME: ANTONIO SILVA JUNIOR

DATA ADM. 01:09.88

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

LOTAÇÃO:
 ESCRITÓRIO DESTA CÍ.A.MUN.R.BRANCO

MÊS DE GOZO

[illegible]

GOZADAS

☐ NÃO GOZADAS

Visto:

703

NOV/90 1

ANTONIO SILVA JUNIOR

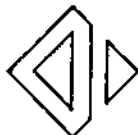
64.193,33

01 SALARIO BASE		0,00	
14 SALARIO FAMILIA	1	416,48	
29 FERIAS		68.763,90	
22 ABONO FERIAS (1/3 CONST)		22.921,30	
39 ABONO PECUNIARIO		30.561,43	
47 IAPAS SOBRE FERIAS			6.228,65
48 IRRF SOBRE FERIAS			2.456,15

Rio Zome

0,00	0,00	122.663,11	8.684,80
68.763,90	5.501,11		113.978,31

*** CODEMAT *** CODEMAT *** CODEMAT ***
 *** FOLHA SUPLEMENTAR DE FERIAS ***

**CODMAT**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO**COMUNICAÇÃO INTERNA**

DE DIOP	DATA 16/09/88	
PARA DIAF	Nº DA C.L. 152/88	
ASSUNTO: Solicitação (faz)		
<u>Até</u> Vimos com a presente, solicitar de V.S^{as}. a autorização para contratação dos Srs. José Tavares e Antonio Silva Junior a serem lotados no Escritório da Cia, no município de Rio Branco. Atenciosamente, <i>João Moacir Witczak</i> Diretor Operações C O D E M A T <i>Antonio A. C. C. C.</i> Diretor Presidente C O D E M A T		
ENVIADO POR JOE MOACIR WITCZAK	DESTINADO A ANA MARIA NOGUEIRA BORGES	RECEBIDA EM

Examinado em 01/09/88

de Estado da Saúde

de Saúde de Mato Grosso

F U E M A T

ESTÁRIA DE RIO BRANCO - MT

MT, 01/09/88

Examinado em 02/09/88

Válido por um ano

Carimbo e Assinatura do Médico

Carimbo e Assinatura do Médico

() portador desta cartela, foi considerado apto sob o ponto de vista médico, para o exercício da ocupação declarada, não tendo sido verificada nenhuma doença infecto-contagiosa

A Autoridade Sanitária em suas visitas, poderá exigir apresentação desta cartela, a qual deverá permanecer no estabelecimento.

Esta cartela deverá ser revalidada, anualmente no máximo, até 10 dias após o vencimento data de revalidade da mesma.

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE SAÚDE
FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE MATO GROSSO

CARTEIRA DE SAÚDE

Reg 00380/88

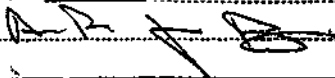
Nome Antonio Silva Junior

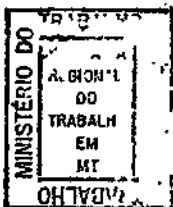
Natural Urbana-MT

Filiação Antonio Silva
e Armile S. Silva

Data do Nasc 17 / 12 / 60

U.S. Rio Branco-MT



**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO**Registro de Empregado**C P A - CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO - G P C
PALÁCIO PAIAGUÁSNº de Ordem 2.430Nome do Empregado: ANTONIO SILVA JÚNIOR

Residência: _____ Telefone: _____

Cór _____
Cabelo _____
Barba _____
Bigode _____
Olhos _____
Altura _____
Peso _____Idade 27 anos, Data de Nascimento 17 / 12 / 60 lugar
do nascimento UBERABA - MGEstado Civil CASADO Nacionalidade BRASILEIRA*Filiação { Pai ANTONIO SILVA Nacion. BRAS.*Mãe ARMILA SIQUEIRA SILVA Nacion. BRAS.*Beneficiários ESPOSAN.º da Cart. Prof. 42.180 Série 520a

de Saúde _____

do Inst. Aposentadoria _____

Cad. Nº _____ Série _____

Categoria _____

Certificado _____

Cart. Nac. de Habil. Nº _____

**CARTEIRA DE TRABALHO
DE MENOR**

Nº _____

Série _____

Nº da Carteira do I.
de Aposent. _____**QUANDO ESTRANGEIRO**

N.º da Cart. _____ N.º do Reg. Geral _____

Casado com brasileira? _____

Nome do conjugue _____

Tem filhos brasileiros? _____ Quantos? _____

Data da chegada ao Brasil _____

Naturalizado? _____ Decreto N.º _____

Data da Admissão ao Serviço 01.09.88 Cargo que ocupa AG. ADM. N-15Remuneração R\$ 52.454,00Forma de Pagamento MensalHorário de Trabalho: das 08:00 às 18:00 com intervalo de 02:00 hs. para refeição e descansoData e assinatura do empregado na ocasião da admissão 01 de Setembro de 19 88

Data da Dispensa _____

Recebi os seguintes documentos que me pertencem _____

de _____ de 19 _____

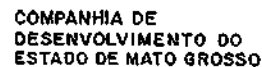
Polegar Direito

[illegible][illegible]

4 Data	Cargo	Alterações de Ordenados	Hora Mês Dia
01.10.88	REAJUSTE SALARIAL NIVEL 15, RES. 26/88	em 01-10-88 Cr\$ 84.221,00	
01/11/88	REAJUSTE SALARIAL NIVEL 15, RES. 29/88	em - - - - - Cr\$ 106.757,00	
01.12.88	REAJUSTE SALARIAL N. 15, RES. 30/89	em - - - - - Cr\$ 111.456,00	por MES
01.12.88	REAJUSTE SALARIAL N. 15, RES. 01/89	em - - - - - Cr\$ 140.484,00	por "
01.01.89	REAJUSTE SALARIAL N. 15, RES. 03/89	em - - - - - Cr\$ 177,08	por "
01.03.89	REAJUSTE SALARIAL N. 15, RES. 05/89	em - - - - - Cr\$ 269,20	por "
01.04.89	RECLASSIFICADO N. 17, PROC. 926/89	em - - - - - Cr\$ 309,22	por "
01.05.89	REAJUSTE SALARIAL N. 17, RES. 11/89	em - - - - - Cr\$ 412,46	por "

[illegible]

[The following page contains faint horizontal lines, suggesting it was part of a ledger or form.]

[illegible]

Nº PROTOCOLO: 1.879/93

Nº PROCESSO: 1.243/93

DATA, 04 / 05 / 93

A

INTERESSADO

ANTONIO SILVA JUNIOR.

ASSUNTO

REQUER PAGAMENTO DE JUROS E DEMAIS ENCARGOS DECORRENTES DO ATRASO
PAGAMENTO DO SALÁRIO PERÍODO OUTUBRO/90.



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

CODENIA

REQUERIMENTO

DADOS DO REQUERENTE

ORGÃO

MATRÍCULA

NOME

Antônio Silas Ferreira

LOTÇÃO

PERÍODO TRABALHADO

LOCAL/ DATA E ASSINATURA DO REQUERENTE

04, 05, 93

[Assinatura]

REQUERENTE

COMISSÃO - SAD / RESPONSÁVEL PELA FOLHA DE PAGAMENTO

PARECER:

DATA ____/____/____

RESPONSÁVEL

NOME

MATRÍCULA

DADOS PARA PROCESSAMENTO

MATRÍCULA

ORGÃO

LOTÇÃO

VALOR EM CR\$

VALOR POR EXTENSO

TIPO DE PROCESSAMENTO

INCLUSÃO

☐

ALTERAÇÃO

☐

ATIVACÃO

☐

DEVOLUÇÃO

☐

EXCLUSÃO

☐

AUTORIZAÇÃO DA SAD / DIRETORIA ADMINISTRATIVA/FINANCEIRA

AUTORIZO A LIBERAÇÃO DOS JUROS E CORREÇÃO DE PAGAMENTO DO REQUERENTE CONFORME A INFORMAÇÃO ACIMA.

DATA ____/____/____

COMISSÃO - SAD
DIRETORIA ADMINISTRATIVA/FINANCEIRA



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO AO PROCESSO Nº

1.243/93

DE

04

/

05

/

93

INTERESSADO(A)

ASSUNTO

DESPACHOS E INFORMAÇÕES

PASSE COLA AQUI

2ª DOBRA



MINISTÉRIO DO TRABALHO
Comunicação de Dispensa - CD

1034

nome do dispensado

3 ANTONIO SILVA JUNIO

endereço do dispensado (rua, avenida, quadra, travessa, número, bloco, apartamento, fundos, etc.)

CGC	atividade econômica-BGE	trabalhador rural?
4 0,3,4,7,4,0,5,3,0,0,0,1,3,2	5 0,3,0,3	6 1-sim 2-não
PIS/PASEP	Carteira de Trabalho e Previdência Social	uf
7 1,0,7,3,4,8,1,9,1,2,6	8 4,2,1,8,0,5,2,0	M,T
CBO	ocupação	
9 3,1,1,2,0	AGENTE ADMINISTRATIVO	

03

CIA
CE

GUARÁ -
carimbo

1ª DOBRA

data admissão	data demissão	sexo	grau de instrução	data nascimento
10 0,1,0,9,8,8	11 0,9,1,0,9,1	12 1-masculino 2-feminino	13 07	14 1,7,1,2,6
últimos salários	último mês	último mês	último mês	último mês
16 0,7,1,0,8,6,0,0,0,8,1,8,1,4,0,0,9,2,1,7,1,0,0	17 1-sim 2-não			
depósito bancário	nome do banco e nome da agência			
1 1,0,1,9,1,8	CAIXA ECONOMICA FEDERAL MT PAP. CAT. PAIAGUÁS.			
Declaração do dispensado	Declaração do empregador			
19 número de contribuições para Previdência Social nos últimos quarenta e oito meses	20 as contribuições foram integralmente comprovadas pelo dispensado?			
21 recebeu salários em cada um dos últimos seis meses?	22 os salários foram comprovados pelo dispensado?			
polegar direito	assinatura do dispensado			assinatura e carimbo do empregador



MINISTÉRIO DO TRABALHO
Comunicação de Dispensa - CD

1034 382988

PIS/PASEP
1,7,0,3,4,8,1,9,1,2,6

nome do dispensado

ANTONIO SILVA JUNIOR

A ECT recebe a 1.ª via fechada

Recebi de CIA. DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO-CODEMAT.

2 (duas) vias do Requerimento do Seguro-Desemprego.

Firma ou Razão Social

polegar direito

local e data

assinatura do dispensado

MS
Av. Calógeras, 1451 - Campo Grande - MS
Aut. MTb 034

Empregador

**CODEMAT**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSOTERMO DE RESPONSABILIDADEConcessão de Salário Família - Port. = Termo de Responsabilidade
nº MPAS - 3.040/82

EMPRESA: CODEMAT

NOME DO SEGURADO: *Antonio Silve Junior*

CARTEIRA PROFIS. OU IDENTIDADE:

BENEFICIÁRIO

NOME DO FILHO

DATA DE NASCIMENTO

*Gabriel Cavalho Silve**29.01.90*

Pelo presente TERMO DE RESPONSABILIDADE, declaro estar ciente de que deverei comunicar de imediato a ocorrência dos seguintes fatos ou ocorrências que determinar a perda do direito ao salário-família:

- . ÓBITO DE FILHO;
- . CESSAÇÃO DA INVALIDEZ DE FILHO INVÁLIDO;
- . SENTENÇA JUDICIAL QUE DETERMINE O PAGAMENTO A OUTREN; (casso de desquite ou separação, abandono de filho ou perda de pátrio-poder);

Estou ciente ainda, de que a falta de cumprimento do compromisso ora assumido, além de obrigar à devolução das importâncias recebidas indevidamente, sujeitar-me-á às penalidades previstas no art. 171 do Código Penal e a rescisão do Contrato de Trabalho, por justa causa, nos termos do art. 482 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Cuiabá, 23/02/90

[Assinatura]
Servidor(segurado)

[illegible]



JUÍNA

FICHA DE IDENTIFICAÇÃO

[illegible]

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

01/09/88

F. G. T. S.

NOME DO SERVIDOR:

Arboreo Silva Junior

PERÍODO	1 986	1 987	1 988	1 989	1 990	1 991	1 992
JANEIRO							
FEVEREIRO				1300	70800	378800	
MARÇO				1900	114200		
ABRIL				2100	187300		
MAIO				2100	256500		
JUNHO				3200	-		
JULHO				4600	440800		
AGOSTO				6000	440800		
SETEMBRO				21400	458400		
OUTUBRO			5,31	15200	511300		
NOVEMBRO			6,73	110000	534000		
DEZEMBRO			8,54	591000	550100		
13º SAL.			1100	48200	802800		
			3,00	46900	902800		

INSCRIÇÃO - 9999999

NOME - ANTONIO SILVA JUNIOR

DATA 14/10/91

PERIODO	VALOR A RECOLHER	JUROS CORRECAO MONETARIA	MULTA	TOTAL
JAN	3.798,00	3.197,72	15.261,98	22.257,70
TOTAL	3.798,00	3.197,72	15.261,98	22.257,70

281.285,16

59.036,58 - 221.649,58

ARTICULA - 9999999 NOME - ANTONIO SILVA JUNIOR

DATA 14/10/91

PERIODO	VALOR A RECOLHER	JUROS CORRECAO MONETARIA	MULTA	TOTAL
JAN	709,00	6.412,86	29.176,48	36.298,34
FEV	1.142,00	5.066,28	27.520,81	33.729,09
MAR	1.973,00	8.726,48	23.119,86	33.819,34
ABR	2.565,00	10.602,25	30.435,20	43.602,45
MAI	0,00	0,00	0,00	0,00
JUN	4.408,00	14.134,13	44.401,18	62.943,31
JUL	4.408,00	12.318,83	39.809,50	56.536,33
AGO	4.584,00	10.792,06	37.309,39	52.685,45
SET	5.153,00	10.010,25	36.910,18	52.073,43
OUT	5.340,00	8.098,68	33.560,55	46.999,23
NOV	5.501,00	6.065,97	29.233,30	40.800,27
DEZ	18.056,00	13.449,67	80.669,70	112.175,37
TOTAL	53.839,00	105.677,46	412.146,15	571.662,61

ARTICULA - 9999999 NOME - ANTONIO SILVA JUNIOR DATA 14/10/91

PERIODO	VALOR A RECOLHER	JUROS CORRECAO MONETARIA	MULTA	TOTAL
JAN	13,00 /	5.059,08 /	11.252,78 /	16.324,86 /
FEV	19,00 /	5.014,91 /	11.168,08 /	16.201,99 /
MAR	21,00 /	5.542,80 /	12.343,68 /	17.907,48 /
ABR	21,00 /	5.542,80 /	12.343,68 /	17.907,48 /
MAI	32,00 /	4.015,85 /	8.980,43 /	13.028,28 /
JUN	46,00 /	5.772,78 /	12.909,38 /	18.728,16 /
JUL	60,00 /	7.529,72 /	16.838,32 /	24.428,04 /
AGO	214,00 /	14.183,55 /	31.941,96 /	46.339,51 /
SET	152,00 /	10.074,30 /	22.687,74 /	32.914,04 /
OUT	110,00 /	5.110,20 /	17.118,52 /	22.338,72 /
NOV	311,00 /	9.277,16 /	35.254,51 /	44.842,67 /
DEZ	966,00 /	18.064,57 /	70.623,94 /	89.654,51 /
TOTAL	1.965,00	95.187,72	263.463,02	360.615,74

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO
 ESTADO DE F.G.T.S. A RECOLHER ANO DE REFERENCIA 88

PAGINA - 04

INSCRICAO - 9999999 NOME - ANTONIO SILVA JUNIOR

DATA 14/10/91

PERIODO	VALOR A RECOLHER	JUROS CORRECAO MONETARIA	MULTA	TOTAL
JAN	0,00	0,00	0,00	0,00
FEV	0,00	0,00	0,00	0,00
MAR	0,00	0,00	0,00	0,00
ABR	0,00	0,00	0,00	0,00
MAI	0,00	0,00	0,00	0,00
JUN	0,00	0,00	0,00	0,00
JUL	0,00	0,00	0,00	0,00
AGO	0,00	0,00	0,00	0,00
SET	5,31	3.887,68	8.636,88	12.529,87
OUT	6,73	4.927,33	10.946,54	15.880,60
NOV	8,54	3.323,43	7.392,19	10.724,16
DEZ	14,00	5.448,24	12.123,13	17.585,37
TOTAL	34,58	17.586,68	39.098,74	56.720,00

Apartir de 	Venc. Padrão	Gratificação	Outros	Nome: <u>Antonio Silva Junior</u>	Data da Emissão: <u>1 / 1</u>	Grupo N.º								
				Profissão:	Classe:	Ser Cod. <table border="1"><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>7</td><td>0</td><td>3</td></tr></table>						7	0	3
						7	0	3						
				Cargo:	Nível:	Matricula N.º								
				Exercício:	N. Dep. Econ. Imp. Rend.	Cr\$								
			Lotação:	N. Dep. Econ. Sal. Família	Cr\$									

[illegible]

CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

FICHA FINANCEIRA

130 - 18.645

Apar. de	Venc. Padrão	Gratificação	Outros	Nome: ANTONIO SILVA JÚNIOR.		Data da Emissão: 01 / 09 / 88		Grupo N.º	
				Profissão:		Classe:		Ser	
				Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO		Nível: 20		Cód: 703	
				Exercício: 1.990		N. Dep. Econ. Imp. Rend.: NCz\$ 02		Matrícula N.º	
				Lotação: ESCRITÓRIO MUNIC. DE RIO BRANCO		N. Dep. Econ. Sal. Família: NCz\$ 01			

ESPECIFICAÇÕES	COD.	JAN.	FEV.	MAR.	ABR.	MAIO	JUN.	JUL.	AGO.	SET.	OUT.	NOV.	DEZ.	13.º SAL.	TOTAL
Salário		8692,90	13.998,98	24.187,42	31.443,64	31.137,21	54026,99	54026,99	56187,55	61.942,98	64.193,33	66.119,13	108514,72	108514,72	
Representações						PP bi 238/90									
Horas Extras															
Insalubridade															
Diferença Salário															
Diárias							1713,00	274,31		3.983,65					
Férias												68763,90			
Adicional 1/3		173,85	279,98	483,75	628,88	754,75	1020,00	1080,53	1123,75	2477,72	2568,44	2644,77	4340,58	4340,58	
												22921,30			
Abono Pec.												30561,93			
AJ Custo															
13.º Salário												4448,15	3.205,19	7158,17	
Salário Família				183,71	183,71	183,71	192,89	192,89	312,53	302,81	321,26	832,96	441,84	441,84	
TOTAL DOS PROVENT.		8866,75	14278,94	24854,88	32256,22	38.675,73	57012,91	55577,22	57623,83	68.657,16	77613,79	810583,39	146272,56	1132911,14	
IAPAS		886,67	1427,89	2467,11	2737,47	2.737,47	2737,47	3667,67	3891,03	4.528,77	4804,57	12457,30	6607,98		
Contribuição Sindical															
Seg Boa Vista		11,82	35,60	35,60	35,60	35,60	35,60	35,60	35,60	35,60	178,00	178,00	356,00		
Capemi Consignação															
Capemi Seguros															
Imposto de Renda		238,00	384,00	546,00	494,00	1.154,97	2671,00	2396,00	2290,00	2.633,00	2.376,00	4448,15	5584,00	5584,00	
ASPEMAT DE-IRRF		238,00	384,00	546,00				2.041,30	1.892,35						
Anulação de Provent.															
D.B./A.S.C.															
Adiant. Salarial															
A.S. CODEMAT		86,92	139,98	241,87	314,43	311,37	540,26	540,26	56187	619,42	641,93	661,19	1085,14		

FICHA FINANCEIRA

APARTIR DE	VENC. PADRÃO	GRATIFICAÇÃO	OUTROS	NOME: ANTONIO SILVA JÚNIOR	DATA DA EMISSÃO: 01/ 09/ 88	GRUPO Nº
				PROFISSÃO: SERVIDOR PÚBLICO	CLASSE:	SER
				CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO	NÍVEL: 15	COD.
				EXERCÍCIO: 1.988	N. DEP. ECON. IMP. REND. CZ\$ 01	MATRÍCULA Nº
				LOTAÇÃO: ESCRITÓRIO DESTA CIA., MUNIC. R. BRANCO	N. DEP. ECON. SAL. FAMÍLIA CZ\$	

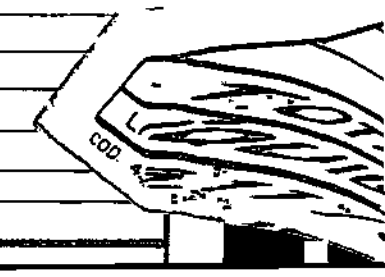
ESPECIFICAÇÕES	CÓD	JAN.	FEV.	MAR.	ABR.	MAIO	JUN.	JUL.	AG.	SET.	OUT.	NOV.	DEZ.	13º SAL.	TOTAL
SALÁRIO										66.416,00	84.241,00	106.151,00	111.451,00		
REPRESENTAÇÕES															
HORAS EXTRAS															
INSALUBRIDADE															
DIFERENÇA SALÁRIO															
DIAÍRIAS															28,04
FERIAS															
ADICIONAL															
Unid. atual															
ABONO. PEC.										8,10	6,50	0,20	0,64	9,68	
AJ. CUSTO															132
13º SALÁRIO															
SALÁRIO FAMÍLIA														37.150,32	9,68
TOTAL DOS PROVENT.										66.482,70	84.247,50	106.151,00	111.451,64	37.160,00	
IAPAS										3982,66	7.583,69	9.608,13	9.751,96		
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL															
SEG BOA VISTA															
CAPEMI CONSIGNAÇÃO															
CAPEMI SEGUROS										945,00	975,00	975,00	975,00		
IMPOSTO DE RENDA															
ASPEMAT															
ANULAÇÃO DE PROVENT.															
DB. / A.S. C.															
ADIA. SALARIAL															
A.S. CODEMAT															
DESCONT.															

Mês anterior

FICHA FINANCEIRA

A PARTIR DE	VENÇ. PADRÃO	GRATIFICAÇÃO	OUTROS	NOME: ANTONIO SILVA JUNIOR		DATA DA ADMISSÃO 01/09/88	
				PROFISSÃO:	CLASSE:	SERV. CÓDIGO	1703
				CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO	NÍVEL: 18	MATRÍCULA Nº	
				EXERCÍCIO: 1989	N. DEP. ECON. IMP. RENDA Cr8 01		
				LOTAÇÃO: ESCRITÓRIO MUNICIPAL DE RIO BRANCO		N. DEP. ECON. SAL FAMÍLIA Cr8	

ESPECIFICAÇÕES	CÓD.	JAN.	FEV.	MAR.	ABR.	MAI.	JUN.	JUL.	AGO.	SET.	OUT.	NOV.	DEZ.	12º SAL.	TOTAL
SALÁRIO		170,48	177,08	269,20	269,20	412,46	410,46	459,07	1341,28	1866,63	00	3811,77	5751,72	5751,72	
GRATIFICAÇÃO															
REPRESENTAÇÃO															
HORAS EXTRAS															
INSALUBRIDADE															
DIF. SALÁRIO			36,60				183,48				1326,41		*347,22		
DIÁRIAS															
FÉRIAS									1341,28						
ADICIONAL	2%									37,33	53,55	76,24	115,03	115,03	
TRANSFERÊNCIA															
									447,00		460,01				
ABONO PEC.			30,00						596,12		613,23				
AJ. CUSTO															
12º SALÁRIO															
SALÁRIO-FAMÍLIA															
TOTAL DOS PROVENT.		170,48	243,68	269,20	269,20	412,46	410,46	459,07	3725,68	1903,96	2453,20	3888,01	6213,97	5866,76	
IMPAS		15,34	21,93	24,22	24,22	37,12	53,57	68,31	241,43	190,39	124,19	388,80	621,39		
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL				8,97											
SEG. BOA VISTA		2,34	2,34	2,34	2,34	5,10	5,10	5,72	20,40	11,22		11,22	11,22		
CAPEMI CONSIGNAÇÃO															
CAPEMI SEGUROS															
IMPOSTO DE RENDA									80,23	69,00		161,00	300,00	265,00	
ASPEMAT															
ANULAÇÃO DE PROVENT.															
D.B. / A.S.C															
ADIANT. SALARIAL															
A.S. CODEMAT		1,70	1,77	2,69	2,69	4,12	4,12	7,55	26,62	18,66		38,31	57,51		
TOTAL DOS DESCONT.		19,28							81,62	339,88	289,27	124,19	540,13		



FICHA DE IDENTIFICAÇÃO

1 - DADOS PESSOAIS				Nº DA MATRÍCULA		4 - ANOTAÇÕES			
NOME						DATA	(ALTERAÇÕES) VENCIMENTOS E CARGOS	VALOR	
ANTONIO SILVA JÚNIOR						01.09.88	AGENTE ADMINISTRATIVO NIVEL 15	52.454,00	
DATA NASCIMENTO		17.12.60		NACIONALIDADE		BRASILEIRA*		1º.10.88 REAJUSTE SALARIAL N-15 Res.26/88 84.241,00	
NATURALIDADE		UBERABA-MG		PROFISSÃO		SERVIDOR PÚBLICO		1º.11.88 REAJUSTE SALARIAL N-15 Res.29/88 106.757,00	
ENDEREÇO						1º.12.88	REAJ. SAL. N. 15, RES.30/88	111.451,00	
PAI		ANTONIO SILVA		ESTADO CIVIL		1º.12.88	Reajuste Salarial N-15 Res. 01/89	140.484,00	
MÃE		ARMILA SIQUEIRA SILVA		CASADO		1º.01.89	Reajuste Salarial N-15 Res. 03/89	177,08	
2 - DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO						1º.03.89	Reajuste Salarial N-15 Res. 05/89	269,20	
RG Nº		M3 325280		DATA		22 / 12 / 82		SÉRIE	
ÓRGÃO EXPEDIDOR						SSP/MG		19.04.89 RECLASSIFICADO N.17: PROC. 926/89 309,22	
CART. PROF. Nº		42.180		SÉRIE		520 / /		DATA EXP. / /	
CART. DE RESERVISTA Nº		428948		CATEGORIA				REG. MILITAR	
TÍTULO Nº		56000518 - 72		ZONA		006		SEÇÃO 0003 ESTADO MT	
CPF Nº				339.359.966-53		PASEP Nº 1.073.481.912-6			
4 - DADOS FUNCIONAIS						01.09.89 REAJUSTE SALARIAL N-17 RES.21/89 1.866,63			
DATA DA ADMISSÃO		01.09.88		FUNÇÃO		AGENTE ADMINISTRATIVO		01.10.89 REAJUSTE SALARIAL N-17 RES.25/89 2.667,69	
NATUREZA DO CARGO				OPÇÃO FGTS		/ /		01.11.89 REAJUSTE SALARIAL N-17 RES.29/89 3.811,77	
4 - ANOTAÇÕES						29.11.89 RECLASSIF. N. 18, PROC. Nº 3.911/89 4.152,19			
PERÍODO ADQUIRIDO	PERÍODO DE GOZO		PERÍODO ADQUIRIDO		PERÍODO DE GOZO		01.12.89 REAJ. SAL. N.18, RES. 30/89 5.751,72		
01.09.88/89							01.01.90 REAJUSTE SALARIAL N-18 RES.01/90 8.692,90		
01.09.89/90							01.02.90 REAJUSTE SALARIAL N-18 RES.03/90 13.998,97		
							01.03.90 REAJUSTE SALARIAL N-18 RES.04/90 23.942,16		
							01.03.90 REAJUSTE SALARIAL N-18 RES.06/90 24.187,42		
							01.04.90 REAJUSTE SALARIAL N-18 RES.07/90 31.443,64		
							01.05.90 Reajuste Salarial N-18 Res.10/90 37.732,37		

4 - ANOTAÇÕES. (LICENÇA IMPOSTO SINDICAL ADVERTÊNCIA ETC)

Conforme QI nº 152/88, o servidor foi contratado para prestar seus serviços no Escritório desta Cia., no Município de Rio Branco, como Agente Administrativo, no NÍVEL 15,, a partir de 01.09.88.

De acordo com o Processo nº 3.911/89, o servidor foi reclassificado ao Nível 18, a partir de 29.11.89.



A CARTEIRA PROFISSIONAL

Porém, se que pareça e por mais trabalho que
de ao interessado, a carteira profissional é um do-
cumento indispensável à proteção do trabalhador.

Quando se qualifica para o exercício de profissão
profissional, a carteira representa também título
original para a concessão de aposentação por
velhice, ainda demonstrando o período de contrato
individual de trabalho.

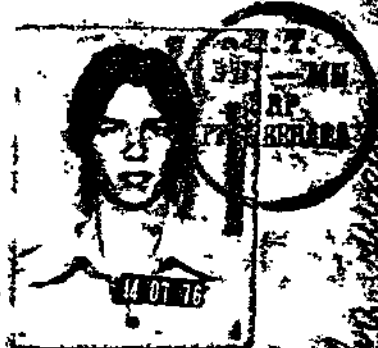
A carteira, pelos documentos que recebe, con-
tém a história de uma vida. Quem se examina
pode saber se o trabalhador foi empregado, aque-
lado ou versátil, se em uma profissão escolhida ou
ainda não encontrou a própria vocação, se andou
de fábrica em fábrica, de loja em loja, ou se
permaneceu em um mesmo estabelecimento, seguindo a es-
cala profissional. Pode ser um quadro de honra.
Pode ser uma advertência.

Dr. Alexandre Marcondes Filho



MINISTÉRIO DO TRABALHO
SECRETARIA DE EMPREGO E SALÁRIO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL



Felício Alcino



42.180

Antônio Silva

República Federativa do Brasil

Estado de Goiás
Município de Quirinópolis



Comarca de Quirinópolis
Distrito de Quirinópolis

Registro Civil das Pessoas Naturais

Byron Martins Parreira
OFICIAL

Certidão de Casamento

Certifico que as fls. 36 do livro N.º 03-B de INSCRIÇÃO DE CASAMENTO RELIGIOSO COM EFEITOS CIVIS, Sob N.º 1.168 foi feita a inscrição em 14 de Maio de 1.984, do casamento religioso de ANTONIO SILVA JUNIOR e MARIA MADALENA CARVALHO, celebrado na Igreja Matriz de Nossa Senhora d'Abadia, nesta cidade, no dia 12 de Maio de 1984, depois de prévia habilitação legal perante este Cartório. ELE, filho de Antonio Silva e de D. Armila Siqueira Silva, nascido em 17 de Dezembro de 1.960, natural de Uberaba, Minas Gerais. ELA, filha de e de D. Cleonice Carvalho, nascida em 22 de Maio de 1.963, natural de Ituiutaba, Minas Gerais. O regime adotado pelos nubentes é o de comunhão parcial de bens de bens e a nubente em virtude do casamento passará a assinar MARIA MADALENA CARVALHO SILVA.

O referido é verdade e dou fé.

Quirinópolis, 15 de Julho de 1985.

Byron Martins Parreira

GUIA
VAI A AGÊNCIA
ESTADUAL RECOLHER
A TAXA JUDICIÁRIA

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL
Byron Martins Parreira
OFICIAL
QUIRINÓPOLIS - GO.

CURRICULUM VITAE

DADOS PESSOAIS:

NOME: ANTONIO SILVA JUNIOR

ESTADO CIVIL: casado

- Profissional, escriturário

Naturalidade: Uberaba MG

Nacionalidade: brasileiro

Data de Nascimento: 17.12.1960

Cédula de Identidade n. RG M3 325 280

Certificado de Reservista n. 428948, expedido pela 11ª RM, 2ª Cat.

CIC n. 339 359 966-53

Título Eleitoral n. 56000518-72, 006 Zona, 0003 seção

C.T.P.S n. 42.180, série 520

PIS 10734819126 CEF

CURSOS

Primário-Colégio N.S das Graças -Uberaba MG

Ginásio: e Técnico em contabilidade Colégio José Ferreira Uberaba MG

Cargos ocupados:

TRILÃ-INDUSTRIA DE TECIDOS DE MALHAS E CONFECÇÕES LTDA- Rua Alberti
na Fontoura Borges n. 20 Uberaba MG- Período Trabalhado de 09/07.76
à 26.03.77

Malhas YVANA LTDA- RUA RODOLFO MACHADO BORGES N. 06-Uberaba MG de 09.
09.80 a 30.05.81

TAITO DO BRASIL IND. E COM LTDA-Rua Major Eustaquio Uberaba MG de
21.10.82 a 28.02.85

CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S/A-CEMAT de 21.05.87 a 30.3.88

INFORMAÇÕES PESSOAIS:

DR JOSÉ ESTEVES DE LACERDA FILHO- Casa Civil-Palácio Paiaguas CUIABA
MT. de 21.

JOAQUIM DIVINO ALVES: RUA DOS AGRICULTORES S/N- RIO BRANCO MT

CACERES MT. 17 de agosto de 1988

ANTONIO SILVA JUNIOR

RUA DOS AGRICULTORES S/N- RIO BRANCO MT

FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

Lei N.º 5.107 de 13 de Setembro de 1966
REGULAMENTADA DEC. 59.820 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1966

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO

EU, ANTÔNIO SILVA JÚNIOR

(nome do empregado por extenso)

portador da Carteira Profissional n.º 42.180 SÉRIE 520, empregado da

empresa Cia. de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT

(denominação da empresa)

sita Palácio Paiaguás - Bloco G.P.C. - Centro Político Administrativo

(endereço)

C.P.A.

Estado Mato Grosso

declaro, para todos os fins, que, nesta data, exerço a opção pelo regime do
REGULAMENTO DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO, aprovado
pelo Decreto n.º 59.820, de 20 de dezembro de 1966.

Impressão dactiloscópica, quando
se tratar de analfabeto:



(Local e data)

(assinatura)

TESTEMUNHAS:

1.ª Pai

2.ª Mãe

(assistente responsável legal pelo menor, quando couber)

RECEBEMOS O ORIGINAL

DATA: / / 19

(assinatura do empregador)

(ESCREVER NA CÓPIA)

INSTRUÇÕES:

- 1 - O empregado assina as duas vias da carta de opção;
- 2 - Entrega a Carteira Profissional para a anotação da sua opção, conforme modelo abaixo;
- 3 - Recebe a cópia com o recibo firmado pela empresa, datada;
- 4 - A empresa anotará na sua Ficha ou Livro de Registro de Empregados, e na Carteira Profissional do optante o seguinte:
"Em optou pelo sistema estabelecido na Lei n.º 5.107, de 13 de setembro de 1966,
que estabeleceu o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço."

(carimbo e assinatura)

- 5 - Anotará também na Carteira Profissional do optante:

"Os depósitos na conta vinculada do empregado, decorrente da Lei n.º 5.107 de 13 de setembro de 1966, são feitos na:

Agência do Banco

localizada à Rua n.º

(carimbo e assinatura)

(Preencher em 2 Vias)

← **TILBRA**

FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

Lei N.º 5.107, de 13 de Setembro de 1966
REGULAMENTADA DEC. 59.820 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1966

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO

EU, **ANTONIO SILVA JÚNIOR**

(nome do empregado por extenso)

portador da Carteira Profissional n.º **42.180 SÉRIE 520**, empregado da

empresa **Cia. de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT**

(denominação da empresa)

sita **Palácio Paiaguás - Bloco G.P.C. - Centro Político Administrativo**

(endereço)

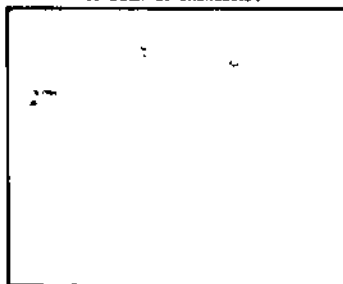
C.P.A.

Mato Grosso

Estado

declaro, para todos os fins, que, nesta data, exerço a opção pelo regime do
REGULAMENTO DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO, aprovado
pelo Decreto n.º 59.820, de 20 de dezembro de 1966.

Impressão dactiloscópica, quando
se tratar de analfabeto:



(Local e data)

(assinatura)

TESTEMUNHAS:

1.a.....

2.a.....

(assistente responsável legal pelo menor, quando couber)

RECEBEMOS O ORIGINAL

DATA...../...../19.....

(assinatura do empregador)

(ESCREVER NA CÓPIA)

INSTRUÇÕES:

- 1 - O empregado assina as duas vias da carta de opção;
- 2 - Entrega a Carteira Profissional para a anotação da sua opção, conforme modelo abaixo;
- 3 - Recebe a cópia com o recibo firmado pela empresa, datada;
- 4 - A empresa anotarà na sua Ficha ou Livro de Registro de Empregados, e na Carteira Profissional do optante o seguinte:
"Em.....optou pelo sistema estabelecido na Lei n.º 5.107, de 13 de setembro de 1966,
que estabeleceu o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço."

(carimbo e assinatura)

- 5 - Anotarà também na Carteira Profissional do optante:

"Os depósitos na conta vinculada do empregado, decorrente da Lei n.º 5.107 de 13 de setembro de 1966, são feitos na:

Agência do Banco.....

localizada à Rua..... n.º.....

(carimbo e assinatura)

(Preencher em 2 Vias)

LIBRA

COD. 15103

CODEMAT
Protocolo N° 5.193/91
Processo N° 4.678/91
Data 20/12/91
[Assinatura]
Serviço de Protocolo

Nº PROTOCOLO : 5.193/91

Nº PROCESSO : 4.678/91

DATA, 20 / 12 / 91

INTERESSADO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 10ª REGIÃO

ASSUNTO

ENCAMINHA NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO Nº 6457 DO PROCESSO Nº 2482/91, EM NOME DE ANTÔNIO SILVA JUNIOR, REFERENTE RECLAMAÇÃO TRABALHISTA.



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

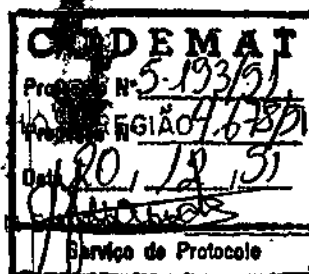
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

2ª JUIZ DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

JUIZ DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

AV. RUBENS DE MENDONÇA, 491

ENDEREÇO: CEP 78.000 - CUIABÁ - MT



NOT. INT. Nº 6457 / 91 EM 17 / dezembro / 91

PROCESSO Nº 2482/91
RECTE.: Antonio Silva Junior
RECD.: Companhia de Desenvolvimento do Estado de
Mato Grosso - CODEMAT

Pela presente, fica V.Sª. Notificado para o(s) fim(ns) pre
visto(s) no(s) item(ns) 01, 12 e 13 abaixo:

- 01 - Comparecer à audiência designada para o dia 14 de maio de 1992 às 13:45 horas e quarenta e cinco minutos.
- 02 - Prestar depoimento pessoal, no dia e hora acima, sob pena de confissão.
- 03 - Prestar depoimento, como testemunha, no dia e hora acima.
- 04 - Tomar ciência da decisão constante da cópia anexa.
- 05 - Tomar ciência do despacho constante da cópia anexa.
- 06 - Contra-arrazoar recurso do(a) _____
- 07 - Impugnar Embargos à Execução.
- 08 - Contestar os Embargos de Terceiro atuados sob o Nº _____
- 09 - Recolher as(os) _____ no valor de Cr\$ _____
- 10 - Prestar, como Perito, o compromisso legal, em _____ (_____) dias.
- 11 - Prestar, como Assistente, o compromisso legal, em _____ (_____) dias.
- 12 - Comparecer à audiência inaugural, no dia e hora acima, quando V.Sª. poderá apresentar sua defesa (art. 846 do C.L.T.), com as provas que julgar necessárias (arts. 821 e 845 do C.L.T.), devendo V.Sª. estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no parágrafo 1º do artigo 843 consolidado. O não comparecimento de V.Sª. importará na aplicação da pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato.
- 13 - Anexo: Cópia da inicial. O reclamado deverá comparecer à audiência acompanhado de advogado. (Const. Federal art. 133).

Not. 6457/91
Proc. 2482/91

FAVOR TRAZER CONTESTAÇÃO
POR LEGÍTIMO.



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Centro Político Administrativo - CPA

CUIABÁ

MT

CERTIFICO que o presente ex
pediente foi encaminhado ao
destinatário, via postal,
em 19/12/91 - febra
Diretor de Secretaria



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE CUIABÁ-MT.

ANTONIO SILVA JUNIOR, brasileiro, casado, Portador da carteira de identidade RG. nº M3 325.280 SSP/MT, e da carteira de trabalho nº 42.180 série 520, residente e domiciliado à Rua 07 de Setembro nº 22, Rio Branco-MT., doravante aqui designado como Reclamante, por seu advogado e bastante procurador que esta subscreve, com escritório a Rua Pedro Celestino nº 430, telefone 624-1384, conforme mandato incluso (doc.01), vem, perante V. Excia., propor a presente reclamação trabalhista contra a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODENAT, inscrita no CGC/MF sob o nº 03.474.053/0001-32, sito ao Palácio Paiaguás - CPA, Bloco GPC, daqui em diante designada simplesmente como Reclamada, pelos motivos de fato e de direito abaixo aduzidos por artigos, os quais se necessários, serão cabalmente provados.

O Reclamante foi contratado pela Reclamada em 01. 09. 88, para exercer as funções de Agente Administrativo e encontrase atualmente percebendo a importância de Cr\$ 507.816,13 (quinhentos e sete mil oitocentos e desesseis cruzeiros e treze centavos), conforme Termo Aditivo ao Acordo Coletivo do Trabalho firmado em 27. 09. 90.

Em 28. 07. 90, a Reclamada através de sua diretoria, firmou Acordo Coletivo do Trabalho com o sindicato do Reclamante (SINDPD/MT), onde dentre outras vantagens, foi concedido uma reposição salarial, que foram devidamente cumpridas.



Em 27. 09. 90, foi firmado Termo Aditivo ao Acôrdio Coletivo acima citado, concedendo as seguintes reposições salariais:

MARÇO/91.....	94.57%
ABRIL/91.....	19.40%
MAIO/91.....	44.80%

Entretanto ao ser demitido em 09. 10. 91, conforme fotocópia rescisão em anexo (doc.02), a Reclamada efetuou os calculos da rescisão contratual do Reclamante, com base nos salarios do mes de fevereiro/91, ou seja de Cr\$. 230.126,00, deixando com isso de cumprir o Termo Aditivo ao Acôrdio Coletivo do Trabalho, firmado em 27. 09. 90, que lhe concedeu a reposição salarial acima referida, a partir de 1º de março de 1.991.

Assim Sendo Requer:

Pagamento das diferenças salariais decorrentes da aplicação do Termo Aditivo ao Acôrdio Coletivo do Trabalho, firmado em 27. 09. 90, e que repercutirão mes a mes nos salarios do Reclamante nos percentuais de 94.57%, 19.40% e 44.80% e seus reflexos em:

DIFERENÇAS DE SALARIOS

MARÇO.....	277.690,13
ABRIL.....	277.690,13
MAIO.....	277.690,13
JUNHO.....	277.690,13
JULHO.....	277.690,13
AGOSTO.....	277.690,13
SETEMBRO.....	277.690,13
OUTUBRO.....	83.307,15
Sub Total.....	2.027.138,06

DIFERENÇAS DA RESCISÃO

13º SALARIO.....	231.408,60
FERIAS PROP.....	23.140,86
FERIAS 03 PERIODOS	1.063.196,39
(01 em dobro e 01 simples).	
Sub Total.....	1.317.745,85

continuação

continuação



DIFERENÇA DO FGTS

FGTS.....	162.171,05
13º SALARIO.....	18.512,60
MULTA FGTS 40%.....	72.273,50
Sub Total.....	252.957,24

OUTROS DIREITOS

MULTA ARTº 9º LEI 6.708/79...	507.816,13
MULTA § 8º ARTº 477 CLT.....	507.816,13
Sub Total.....	1.015.632,26

TOTAL GERAL..... 4.613.473,41

ISTO POSTO, requer a V. excia., se digne determinar a Notificação da Reclamada para nos termos da presente ação, apresentando contestação, querendo, sob pena de revelia e confissão, prosseguindo o feito até final sentença que julgue procedente este pedido e condene a requerida em tudo quanto postula.

Pede, seja, afinal, julgada procedente a presente reclamação, com a condenação da Reclamada no principal, juros de mora, correção monetária, custas e demais pronunciações de direito.

Protesta provar o alegado por todos os meios admitidos em direito e requer o depoimento pessoal do representante legal da Reclamada.

para os devidos fins, dá a presente causa,
o valor de Cr\$ 4.613.473,41

Nestes Termos

Pede Deferimento

Cuiabá-Mt., 06 de dezembro de 1.991

Dr. Nelson de Arruda Pinto
Advog. CAB - 2.425

CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO AO PROCESSO Nº

4.678/91

DE 20 / 12 / 91

INTERESSADO(A)

ASSUNTO

DESPACHOS E INFORMAÇÕES

EM LIQUIDAÇÃO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ PRESIDENTE DA 2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE CUIABÁ - ESTADO DE MATO GROSSO.

CONTESTAÇÃO

AUTOS DO PROCESSO DE Nº 2.482/91

A Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, sociedade anônima de economia mista, inscrita no CGC-MF sob o nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Político e Administrativo - CPA - Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, na condição de RECLAMADA dos autos do processo em referência, em curso por esse R. Juízo, neste ato representado por seu Liquidante DR. FRANCISCO GOMES DE ANDRADE LIMA FILHO, brasileiro, casado, Advogado regularmente inscrito na OAB/MT sob o nº 2.171, Procurador do Estado, portador do CPF nº 336.907.667-63, residente e domiciliado nesta Capital, que nomeia como seus procuradores os advogados "In Fine" assinados (doc. de Procuração Nº 001 em anexo), Assesores Jurídicos que recebem notificações e intimações no mesmo endereço da aludida Companhia, VEM, com o devido respeito diante de Vossa Excelência, apresentar CONTESTAÇÃO aos termos da RECLAMATÓRIA TRABALHISTA proposta por ANTONIO SILVA JÚNIOR, cujo teor se

EM LIQUIDAÇÃO

resume nas alegações adiante articuladas:

I - DAS ALEGAÇÕES DO RECLAMANTE

Alega o RECLAMANTE ter sido admitido pela RECLAMADA em 01/09/88, para exercer as funções de Agente Administrativo percebendo, à época, a importância de CR\$ 507.816,13 (quinhentos e sete mil, oitocentos e dezesseis cruzeiros e treze centavos); que em 27/09/90, foi firmado TERMO ADITIVO ao Acordo Coletivo de Trabalho datado de 28/07/90, feito entre o Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Processamento de Dados do Estado de Mato Grosso - SINDPD/MT e a CODEMAT, que concedeu as seguintes reposições salariais: 94,57% para o mês de março/91; 19,40% para abril/91 e 44,80% para maio/91; que quando da data da sua demissão, que se deu em 09/10/91, a RECLAMADA pagou-lhe a rescisão contratual com base nos salários do mês de fevereiro/91, descumprindo, desta forma, as disposições do aditivo retro-aludido.

Baseando-se nos motivos fáticos acima expostos, acabou por requerer:

- 1) O pagamento pela RECLAMADA, das diferenças salariais decorrentes do aditivo firmado, constantes da relação mencionada na exordial;
- 2) A PROCEDÊNCIA da RECLAMATÓRIA proposta;
- 3) A condenação da RECLAMADA no pagamento do principal, acrescido de juros de mora e correção monetária, custas processuais e demais cominações legais.

II - DA DEFESA DA RECLAMADA

Preliminarmente, necessário se faz ressaltar que IMPROCEDEM "in totum", os termos da Reclamatória Trabalhista proposta pela Reclamante, por levar em consideração os fundamentos fáticos e de direito que a Reclamada passa a expor:

A guisa da verdade, Inclito Julgador,

Reclamante fora, na realidade, admitida pela Re

EM LIQUIDAÇÃO

clamada em data de 16/03/90, para exercer as funções de Agente Administrativo e percebia, à época de sua demissão, que se dera em 09/10/91, o salário de CR\$ 221.442,00 (duzentos e vinte e um mil, quatrocentos e quarenta e dois cruzeiros) por mês.

Por imposição do Sindicato dos Empregados em Empresas de Processamento de Dados do Estado de Mato Grosso - SINDPD/MT, acabou sendo firmado com a Reclamada, em 28/07/90, um Acordo Coletivo de Trabalho e posteriormente a este, em 27/09/90, um Termo Aditivo ao citado Acordo que previa, entre outras vantagens, reposição salarial para a categoria e uma nova política salarial a ser aplicada aos vencimentos dos respectivos servidores.

Ocorre, MM. Julgador,

Que nem o Acordo nem o respectivo Termo Aditivo foram homologados pela justiça laboral. Não estão, pois, revestidos do devido amparo legal para que seus cumprimentos pudessem ser exigidos pelo Reclamante ou se constituíssem em ato jurídico perfeito.

Quanto ao Termo Aditivo, fora este, vale acrescentar, tão-somente registrado na DRT/MT sob o nº 204/90, consoante ao que consta do incluso documento de nº 004.

As inoportunas pretensões do Reclamante, à luz da realidade, fundam-se, exclusivamente no cumprimento do citado Acordo e seu respectivo Termo Aditivo por parte da Reclamada.

O Acordo Coletivo de Trabalho exigido pelo Reclamante fora, portanto, feito extrajudicialmente entre as partes, na tentativa de se buscarem, dada às dificuldades financeiras da época, notadamente quanto à política salarial, uma forma de conciliação.

Todavia, a forma de conciliação discutida não foi homologada pela JCJ, com assistência desta. Não tem força de decisão irrecurável.

Nesse entendimento, a jurisprudência pátria tem decidido que:

"O acordo homologado judicialmente, vale como decisão irrecurável (CLT, art. 831, parágrafo único), produzindo efeitos de

EM LIQUIDAÇÃO

coisa julgada" (TRT, 3ª R, 4ª T, AgP, 1.288/90, Rel. Juiz ORESTES C. GONÇALVES, TJMG, 01/02/91, pág. 87).

Para ter o acordo efeito de decisão transitada em julgado, necessário se faz que o mesmo preencha os requisitos legais, ou seja, a devida homologação judicial (TRT, 13ª R., Ac. nº 7.953, Rel. Juiz PAULO M. PIRES, TJPB, 13/11/91, pág. 16).

É de se ressaltar ainda, que recentemente assim se manifestou o TRT da 7ª Região:

"O acordo extrajudicial não ratificado em juízo, não tem nenhum valor, não se pode obrigar o seu cumprimento" (TRT, 7ª Reg., AP 213/90, Ac. 065/91, de 30/01/91, Rel. Juiz JOÃO NAZARÉ DE CASTRO).

A Reclamada cumpriu o estabelecido no Acordo Coletivo de Trabalho e seu Aditivo, até onde lhe foi permitido, por não querer afrontar a Lei Nº 8.178/91, que estabelece nova política de preços e salários a partir de 01 de março p. passado, para a categoria de servidores.

Por derradeiro, a Reclamada invoca o que dispõe o parágrafo único do artigo 623 da CLT:

"Art. 623 -

Parágrafo único - Na hipótese deste artigo, a nulidade será declarada de ofício, ou mediante representação, pelo Ministério do Trabalho, ou pela Justiça do Trabalho, em processo submetido ao seu julgamento."

III - DO PEDIDO

Com base nos motivos fáticos e de direito retroaludidos, requer:

1) A IMPROCEDÊNCIA "in totum" da Reclamatória

EM LIQUIDAÇÃO

Trabalhista proposta pela Reclamante, uma vez que a Reclamada na da deve ão mesmo, notadamente no tocante às verbas constantes e pleiteadas na peça vestibular, face a nulidade plena do Acordo Coletivo de Trabalho e seu respectivo Termo Aditivo;

2) A condenação da Reclamante no pagamento das custas processuais e demais emolumentos de estilo.

Protesta provar o alegado por todos os meios de prova em direito permitidos, notadamente perícia, oitiva de testemunhas e depoimento pessoal do Reclamante, o que desde já fica requerido, pena de confissão, e pela juntada de novos documentos.

Nestes termos

Pede deferimento.

Cuiabá-MT, 14 de maio de 1.992

14

maio

92

2

Cuiabá-MT

DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES

2482 91

ANTONIO SILVA JUNIOR

2

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO

ESTADO DE MT-CODEMAT

14:26

Ausente o reclamante. Presente a reclamada através do preposto Sr. Giovanni Leão Ormond, acompanhado pelo advogado Dr. Diogo Douglas Carmona, OAB/MT 751.

Face a ausência do reclamante, determina-se o arquivamento dos autos. Custas pelo reclamante no importe de Cr\$ 93.084,82, calculado sobre Cr\$ 4.613.473,41, que deverá ser intimado para pagamento em cinco dias.

Nada mais.



fi'e de 1/22 - 18,30

Jan/91 - 19,91

for TRJ -

TERMO ADITIVO AO ACORDO COLETIVO DE
TRABALHO, CELEBRADO EM 28 DE JULHO
P. PASSADO E REGISTRADO NA D.R.T/MT
SOB O Nº 2017/90, QUE ENTRE SI CELE-
BRARAM O SINDICATO DOS TRABALHADO-
RES EM EMPRESAS DE PROCESSAMENTO DE
DADOS DE MATO GROSSO - SINDPD/MT E
A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT.

Em reunião realizada no dia 04 de setembro p. passado, o Governo do Estado, naquele ato representado pelos Exmos secretários de Estado da Administração e da Fazenda, e representantes dos servi-
dores públicos estaduais, discutiram as perdas salariais da ca-
tegoria e uma nova política salarial a ser aplicada aos vencimen-
tos dos respectivos servidores.

Por decisão unânime dos participantes, ficou decidido e conse-
quentemente oposto na competente "Ata de Reunião", que os percen-
tuais ali definidos seriam aplicados nos salários dos servidores
da Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso-CODEMAT
nos itens e condições a seguir:

1 - Na próxima data-base da categoria, ou seja MAIO/91, a empre-
sa reajustará o salário dos servidores no percentual 44,80% (qua-
renta e quatro inteiros e oitenta décimos por cento) referente
ao I.P.C. do mês de Abril/90.

X 2 - Nos meses de NOV/90 à ABR/91, a empresa concederá um reajus-
te total de 49,49% (quarenta e nove inteiros e quarenta e nove
décimos por cento), referente a inflação acumulada no período de
maio a agosto de 1.990, obedecendo ao parcelamento abaixo especi-
ficado:

- NOV/90 : 03% (três por cento)
- DEZ/90 : 03% (três por cento)

- Jan/91 : 03% (três por cento)
- Fev/91 : 08% (oito por cento)
- Mar/91 : 12,55% (doze inteiros e cinquenta e cinco décimos por cento)
- Abr/91 : 12,55% (doze inteiros e cinquenta e cinco décimos por cento)

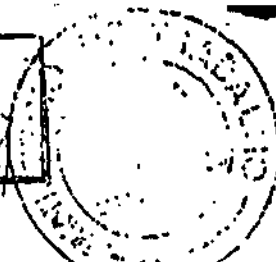
3- A empresa pagará, ainda nos meses de Outubro/90, Dezembro/90, Fevereiro/91 e Abril/91, o percentual de 6,09% (seis inteiros e nove décimos por cento), assegurando um crescimento real no salário da categoria.

4- Finalmente, a empresa adotará uma política salarial trimestral, a iniciar-se o primeiro trimestre em setembro/90 e findar-se em novembro/90, onde o I.P.C acumulado do período, ou qualquer outro índice oficial que venha a substituí-lo, será creditado na folha de pagamento do mês de dezembro do ano em curso.

O I.P.C. acumulado do segundo trimestre, ou seja Dezembro/90 à Fevereiro/91, será creditado na folha de pagamento do mês Março/91 e assim sucessivamente.

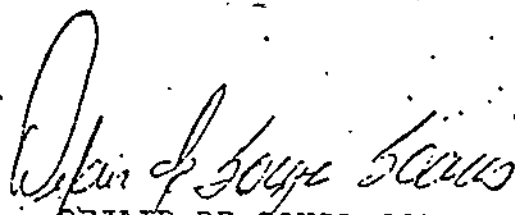
5- Em atendimento à reivindicação do SINDPD/MT e para evitar quaisquer dúvidas na aplicação dos percentuais dispostos nos itens acima, foi inserido no presente instrumento o quadro demonstrativo abaixo:

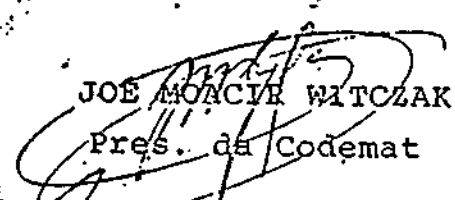
Mês	Repos. Salarial	Ganho Reais	Política Salarial
Outubro	-----	6.09%	-----
Novembro	3%	-----	-----
Dezembro	3%	6.09%	IPC. Set/Out/Nov
Janeiro	3%	-----	-----
Fevereiro	8%	6.09%	-----
Março	12.55%	-----	IPC. Dez/Jan/Fev
Abril	12.55%	6.09%	-----
Maio	44.80%	-----	-----

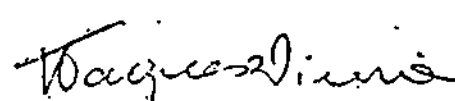


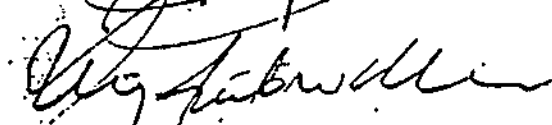
E por estarem as partes certas, justas e acordadas, assinam o presente termo em 03 (três) vias e na presença de 02 (duas) testemunhas, que se obrigam a cumprir e a fazer por si e/ou seus sucessores, ratificando os demais itens do Acordo Coletivo de Trabalho ora aditado.

Cuiabá-MT, 27 de setembro de 1.990


DEJAÍR DE SOUZA SOARES
Pres. do Sindpd

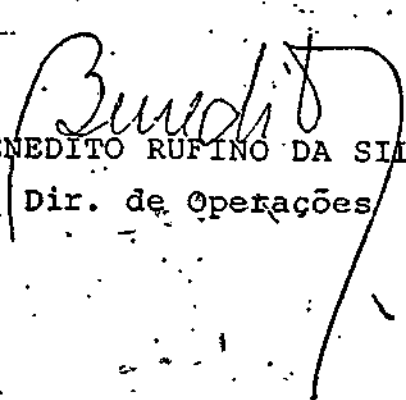

JOE MONCIR WITCZAK
Pres. da Codemat

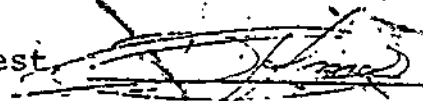

NILZA DA S. TAQUES VIEIRA
Delegada


LUIZ ANTONIO POSSAS CARVALHO
Dir. Adm. Financeiro


WALDOMIRO DO ALEM RIZK
Delegado

JOSE OTTO COSTA SAMPAIO
Dir. Superintendente


BENEDITO RUFINO DA SILVA
Dir. de Operações

1ª Test. 

2ª Test. 

C O M U N I C A D O

DO: SETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

AO: ANTONIO SILVA JUNIOR

Conforme escala de férias, comunicamos a V.Sª.,
que se encontra creditado em folha de pagamento do mês de NOVEMBRO/80, a importância relativa ao salário do corrente
mês e às suas férias regulamentares referente ao período aqui
sitivo de 01 / 09 / 88 a 01 / 09 / 89, devendo V.Sª.,
entrar em gozo das mesmas a partir de 02 / 01 / 91 e terminar
em 21 / 01 / 91.

Aguardamos a sua Carteira Profissional de Trabalho e Previdência Social, para as devidas anotações.

O Setor de Administração de Pessoal da CODEMAT,
deseja-lhes uma FELIZ FÉRIAS..

Cuiabá-MT, 04 de Janeiro de 1991.

RECIBO DE FÉRIAS
RECEBI A IMPORTÂNCIA NO VALOR DE R\$ 68.763,90 (sessenta e oito mil, setecentos e sessenta e três cruzeiros e noventa centavos.) REFERENTE A FÉRIAS.

Tabajara Pereira Maciel
Chefe do Setor de Adm. Pessoal
-CODEMAT-

C O M U N I C A D O

DO: SETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

AO: ANTONIO SILVA JUNIOR

Conforme escala de férias, comunicamos a V.Sª.,
que se encontra creditado em folha de pagamento do mês de ----.
NOVEMBRO/80, a importância relativa ao salário do corrente
mês e às suas férias regulamentares referente ao período aqui
sitivo de 01 / 09 / 88 a 01 / 09 / 89, devendo V.Sª., "
entrar em gozo das mesmas a partir de 02 / 01 / 91 e terminar
em 21 / 01 / 91.

Aguardamos a sua Carteira Profissional de Traba
e Previdência Social, para as devidas anotações.

O Setor de Administração de Pessoal da CODEMAT,
deseja-lhes uma FELIZ FÉRIAS..

Cuiabá-MT, 04 de Janeiro de 1991.

RECIBO DE FÉRIAS
RECEBI A IMPORTÂNCIA NO VALOR DE R\$ 68.763,90 (sessen
ta e oito mil, setecentos e sessenta e três cruzeiros e noventa cen
tavos.) REFERENTE A FÉRIAS.

Osajara Pereira Maciel
Chefe do Setor de Adm. Pessoal
- CODEMAT -

OFÍCIO Nº 004/89

RIO BRANCO-MT
17/11/89



CODEMAT
Protocolo Nº 4574-89
Processo Nº 3.911-89
Data 17/11/89
P/Instituto
Serviço de Protocolo

PREZADO SENHOR:

Eu, ANTONIO SILVA JUNIOR, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Av. 7 de setembro, 22, nesta localidade de RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso; portador do CPF 389.359.966-53 e RG M 3.325.280; funcionário da Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso-CODEMAT, lotado nesta localidade, classificado como "NÍVEL 17", solicito que V. Sª., se digne a conceder-me uma reclassificação nesta repartição onde respondo como titular.

Ciente e confiante em V. Sª., desde já agradeço as providências cabíveis.

Atenciosamente,

ANTONIO SILVA JUNIOR

ILMº SR.

JAIR BENEDETTI

DIRETOR PRESIDENTE DA CODEMAT

CUIABÁ-MT.

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

COD	398189
Protocolo Nr.	398189
Processo Nr.	X
Data	15.06.89
Almeida	
Serviço de Protocolo	

Ilmo Sr,

Diretor... *Administrativo - financeiro*

CODEMAT
PALACIO PALADIAS - MT
16.06.89 08:23:00
PROTÓCOLO GERAL

..... *Antônio Silva Júnior*
 Funcionário da CODEMAT, lotado... *Escritório CODEMAT R. Branco*
 vem muito respeitosamente, requerer a V.Sª., abono pecuniário de 1/3
 (um terço) das férias correspondentes ao período... *88/89*
 nos termos do artigo 143 § 1º, da consolidação das Leis do Trabalho
 CLT.

Nestes Termos

P. Deferimento

Cuiabá (MT), 15 de *junho* de 1.989.Ao: *SEAP*

Assinatura

Para pagamento
conforme normas da CLT.

Em 16.06.89

Francisco de Assis da Silva Lopes
 chefe da Divisão de Recursos Humanos
 - CODEMAT -

Visto

Proceder
Esc 16-6-89

Tabajara P. Maciel
 Chefe Setor Adm. Pessoal
 CODEMAT

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DE MINAS GERAIS

O Oficial YVONNE SALLUM MACHADO

SUBST.: SYLVIA BAPTISTA MACHADO

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

DISTRITO, MUNICÍPIO E COMARCA DE UBERABA, ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA VIGÁRIO SILVA, 30 - TELEFONE: 332-1674

REGISTRO DE NASCIMENTO

LIVRO A 187

FOLHAS 233v

TERMO 131.630

Certifico que neste cartório foi lavrado o termo de nascimento do qual se lê:
// GABRIELA CARVALHO SILVA //

nascido no dia: Vinte e nove de Janeiro de mil novecentos e noventa, às oito horas e trinta minutos, no Hospital São Paulo, nesta cidade de Uberaba

Sexo Feminino

Filha de ANTONIO SILVA JUNIOR, funcionário público Estadual, e de MARIA MADALENA CARVALHO SILVA, professora, com vinte e seis anos de idade naturais respectivamente desta cidade de Uberaba, e de Ituiutaba, neste Estado, casados em Quirinópolis, Estado de Goiás, L9B.33, fls.36, nº 1. 168 e residentes em Rio Branco, Estado do Mato Grosso

Avós Paternos Antonio Silva e de Armila Siqueira Silva

Avós Maternos Cleonice Carvalho

Declarante O pai, ident M.3.325.280

Registrado em: 29 de Janeiro de 1990

Do que para constar foi lavrado este termo que lido e conforme, vai assinado pelo Declarante e testemunhas: Adriana Pagliaro Ribeiro Musse, ident M.4.610 506 e Angela Maria Cussi, ident M.421.691

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL
Uberaba - MG
O Oficial
Yvonne Sallum Machado

O referido é verdade e dou fé.

Uberaba, 29 de Janeiro de 1990

O OFICIAL

Yvonne Sallum Machado

Requerido

CODEMAT
PALACIO PALAGUÁS - CPA

1. 1554 004393

PROTOCOLO GERAL

N.º PROTOCOLO: 4.393/89

N.º PROCESSO: 3.759/89

DATA 01 / 11 / 89

INTERESSADO

ANTONIO SILVA JUNIOR

ASSUNTO

SOLICITA TRANSFERIR A SUAS FÉRIAS REQUERIDA PARA O MÊS DE OUTUBRO/89, PARA O MÊS DE FEVEREIRO/90.



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO



OFÍCIO Nº 005/89

RIO BRANCO - MT
29/09/89

CODEMAT	
Protocolo N°	4393/89
Processo N°	3750/89
Data	01.11.89
<i>Almeida</i>	
Serviço de Pr. Conf.	

SENHOR DIRETOR:

Por meio desta solicito de V.Sª., afineza de ,
transferir, por motivos de força maior, as minhas férias reque-
ridas para o mês de OUTUBRO/89, para o mês de FEVEREIRO/90.

Ciente da compreensão de V.Sª., desde já agradeço

co,

ATENCIOSAMENTE.

Antonio Silva Junior
ANTONIO SILVA JUNIOR

ILMO. SR.

JAIR BENEDETTI

DIRETOR PRESIDENTE DA CODEMAT

QUIABÁ.

CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

C O M U N I C A D O

DO:- SETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

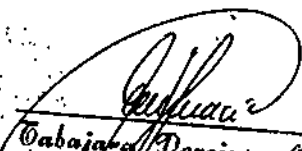
AO:- ANTONIO SILVA JUNIO R.

Conforme escala de férias, comunicamos a V.Sa.,
que se encontra creditado em folha de pagamento do mês de --/--
AGOSTO/89, a importância relativa ao salário do cor-
rente mês e as suas férias regulamentares referente ao período/
aquisitivo de 01 / 09 / 88 a 01 / 09 / 89, devendo V.Sa.,
entrar em gozo das mesmas a partir de 02 / 10 / 89 e terminar
em 21 / 10 / 89.

Aguardamos a sua Carteira Profissional de Tra-
balho e Previdência Social, para as devidas anotações.

O Setor de Administração de Pessoal da "CODEMAT"
deseja-lhes uma F E L I Z F É R I A S.

Cuiabá-MT, 18 de setembro de 1989.


Gabajá Pereira Myrie
Chefe do Setor de Adm. Pess.
- CODEMAT -

C O M U N I C A D O

DO: - SETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

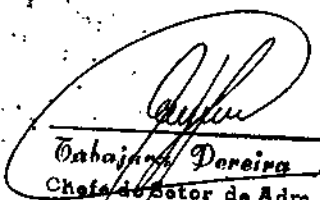
AO: - ANTONIO SILVA JUNIO R

Conforme escala de férias, comunicamos a V.Sa.,
que se encontra creditado em folha de pagamento do mês de --/-
AGOSTO/89, a importância relativa ao salário do cor-
rente mês e as suas férias regulamentares referente ao período/
aquisitivo de 01 / 09 / 88 a 01 / 09 / 89, devendo V.Sa.,
entrar em gozo das mesmas a partir de 02 / 10 / 89 e terminar
em 21 / 10 / 89.

Aguardamos a sua Carteira Profissional de Tra-
balho e Previdência Social, para as devidas anotações.

O Setor de Administração de Pessoal da "CODEMAT"
deseja-lhes uma FELIZ FÉRIAS.

Cuiabá-MT, 19 de setembro de 1989.


Otajara Pereira Muiel
Chefe do Setor de Adm. Pessoal
-CODEMAT-

CODEMAT
PALACIO PAIACUÁS - CPA

21 AGO 16 57 ES 003304

PROTOCOLO GERAL

Nº PROTOCOLO: 3.304/89

Nº PROCESSO: 2.782/89

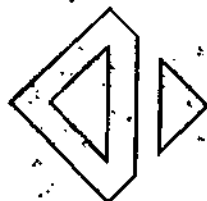
DATA 21 / 08 / 89

INTERESSADO

ANTONIO SILVA JUNIOR

ASSUNTO

SOLICITA RECLASSIFICAÇÃO SALARIAL, CONFORME OF. Nº 003/89.



CODEMAT

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO

Ofício nº 003/89

RIO BRANCO-MT; .
22/08/89

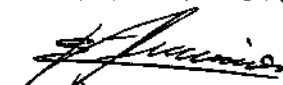
CODEMAT
Protocolo N° 33.04/89
Processo N° 97.82/89
Data 21.08.89
<i>Almeida</i>
Serviço de Pr ocolo

PREZADO SENHOR:

Eu, ANTONIO SILVA JUNIOR, brasileiro, casado , residente e domiciliado à AV. 7 de Setembro, nº 22, nesta lo calidade de RIO BRANCO , Estado de Mato Grosso, portador, do CPF. nº 389.359.966-53 e RG, nº 3. 325.280; funcionario da COM PANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO-CODEMAT, la tado nesta localidade, classificado como "NIVEL 17", solicito, que V.Sª. se digne a conceder-me uma reclassificação nesta, repartição onde respondo como titular.

Ciente e confiante em V.Sª., Desde já agradeço,, as providências cabíveis,

Atenciosamente.



ANTONIO SILVA JUNIOR

ILMO.SR.

JAIR BENEDETTI

DIRETOR PRESIDENTE DA CODEMAT

CUIABÁ.

CODEMAT
PALACIO PAIABUÁS - CPA

15 de 1127 602397

PROTOCOLO GERAL

Nº PROTOCOLO: 2.397/89

Nº PROCESSO: 1.958/89

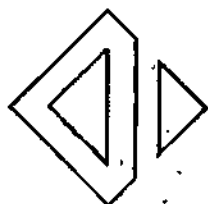
DATA 15 / 06 / 89

INTERESSADO

ANTONIO SILVA JUNIOR

ASSUNTO

SOLICITA RECLASSIFICAÇÃO SALARIAL



CODEMAT

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO

C O D E M A T
Protocolo N.º <u>2.397/89</u>
Processo N.º <u>1.958/89</u>
Data <u>15.06.89</u>
<i>[Assinatura]</i>
Serviço de Protocolo



Prezado Senhor:

EU, ANTONIO SILVA JUNIOR, Brasileiro, casado , residente endomiciliado á AV. 7 de Setembro, nº 22, nesta localidade de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, portador, do CPF nº 389.359.966-53 e RG. Nº 3.325.280; funcionario da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO-CODEMAT, lotado nesta localidade, classificado como "NIVEL 17", solicito que V.Sª. se digne a conceder-me uma reclassificação nesta repartição onde respondo como titular.

Ciente e confiante em V.Sª., desde já agradeço as providências cabíveis,

Atenciosamente.

ANTONIO SILVA JUNIOR

ILMO.SR.

JAIR BENEDETTI

DIRETOR PRESIDENTE DA CODEMAT

CUIABÁ.

+2

Anulado

CODEMAT
PALACIO PAIAGUÁS - CPA

30 MAR 08 55 83 001231

PROTOCOLO GERAL

Nº PROTOCOLO: 1.231/89

Nº PROCESSO: 926/89

DATA 30 / 03 / 89

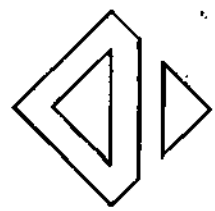
103

INTERESSADO

ANTONIO SILVA JUNIOR

ASSUNTO

SOLICITA RECLASSIFICAÇÃO SALARIAL



CODEMAT

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO

OFÍCIO Nº 001/89

RIO BRANCO = MT.
29/03/89



PREZADO SENHOR:

CODEMAT	
Protocolo Nº	1.231.89
Processo Nº	926.89
Data	30.03.89
<i>Almeida</i>	
Serviço de Protocolo	

Eu, ANTONIO SILVA JUNIOR, Brasileiro casado, residente e domiciliado à AV. 7 de setembro, nº 22 nesta -
localidade de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, portador CPF-
nº 389.359.966-53 e RG.-M3.325.280; funcionário da CODEMAT, -
lotado nesta localidade, classificado como "NIVEL 15", solicito-
que V. Sª. se digne a conceder-me uma reclassificação nesta -
Repartição onde respondo como titular.

Cliente e confiante em V.Sª., desde já agradeço as providências cabíveis,

Atenciosamente.


ANTONIO SILVA JUNIOR

11M0.SR.

DIRETOR PRESIDENTE DA CODEMAT
CUIABÁ-MT.

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

00 Para uso do processamento

01 Carimbo padronizado do CGC			
02 Empregador C O D E M A T		03 Código	
04 Endereço CENTRO POLITICO ADMINISTRATIVO			
05 CEP 78000	06 Bairro C P A	07 Município CUIABÁ	08 UF MT
09 Banco SEMAT		10 Agência/UF B O S Q U E	11 Cód. Agência
12 Empregado ANTONIO SILVA JÚNIOR		13 Carteira de Trabalho (nº, série e UF) 42.180 520 MT	
14 PIS/PASEP 1 073 481 912 6	15 Código empregado	16 Data nascimento 17.12.60	17 Data admissão 01.09.88
18 Data opção 01.09.88		19 Data afastamento 09.10.91	
20 Maior remuneração 230.126,00	21 Aviso prévio 09.09.91	22 Pens. Alm. %	23 Causa afastamento SEM JUSTA CAUSA
24 Cód. saque 0001			

DISCRIMINAÇÃO/RECIBO DAS VERBAS RESCISÓRIAS

25 Indenização ____ anos	Valor	26 Saldo de salários ____ dias	Valor	27 FGTS-multa rescis. ____ %	Valor
28 Aviso prévio		29 Comissões		30 TOTAL BRUTO	325.423,71
31 13º salário ____ /12 avos		32 Horas extras ____ horas		DESCONTOS	
33 13º sal. inden. ____ /12 avos		34 Gratificação		35 Previdência	23.933,09
36 Salário-família ____ dias		37 Adicional Insalubridade/periculosidade		38 Previdência 13º sal.	
39 Férias vencidas		40 Adicional noturno		41 Adiantamentos	
42 Férias proporc. ____ /12 avos		43 SET/91	230.126,00	44 I R R F	10.012,60
45 1/3 salário s/ férias		46 ANT. SAL. DIN LEI 8 222	26.259,97	47 FIN. SEGUROS	1.080,00
48 Sal. maternidade ____ dias		49 FGTS-mês rescisão/ mês anterior		50 TOTAL LÍQUIDO RECEBIDO	290.398,02
51 Data de homologação	52 Carimbo e assinatura do empregador/preposto			53 Impressão digital Empregado	54 Impressão digital Responsável legal
55 Assinatura do empregado					
56 Assinatura do responsável legal					

RECIBO DO FGTS

57 Carimbo e assinatura autorizada da empresa			58 Data recepção pelo Banco	
59 Sacador - Nome			60 Carimbo da agência (norma CSA/CEF - 47/74)	
61 Valor do saque - Depósitos	62 Juros e correção monetária	63 Total do saque		
64 Impressão digital Sacador	65 Impressão Digital Responsável legal	66 Assinatura do sacador		
		67 Assinatura do responsável legal		
Autenticação				

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

IDENTIFICAÇÃO									
02 Empregador									
04 Endereço									
05 CEP		06 Bairro		07 Município			08 UF		
09 Banco			10 Agência/UF			11 Cód. Agência			
12 Empregado									
13 Carteira de Trabalho (nº, série e UF)									
14 PIS/PASEP									
15 Código empregado		16 Data nascimento		17 Data admissão		18 Data rescisão		19 Data anotação	
20 Maior remuneração		21 Aviso prévio		22 Pens. Alm.		23 Causa afastamento		24 Cód. saque	
250.126,00		09.09.91		%		55 e		01	

DISCRIMINAÇÃO/RECIBO DAS VERBAS RESCISÓRIAS

25 Indenização		Valor		26 Saldo de salários		Valor		27 FGTS-multa rescis.		Valor	
____ anos				____ 09 dias		69 037,74		____ %			
28 Aviso prévio				29 Comissões				30 TOTAL BRUTO		325.423,72	
31 13º salário				32 Horas extras				DESCONTOS			
____ /12 avos				____ horas							
33 13º sal. inden.				34 Gratificação				35 Previdência		23 933,09	
____ /12 avos				37 Adicional Insalubridade/periculosidade				38 Previdência 13º sal.			
36 Salário-família				40 Adicional noturno				41 Adiantamentos			
____ dias				43 set/91		230.126,00		44 IRRF		10 012,60	
39 Férias vencidas				46 Anka. sal.		26.259,97		47 Financia seguros		1 080,00	
____ /12 avos				48 FGTS-mês rescisão/mês anterior				50 TOTAL LÍQUIDO RECEBIDO		290.398,0	
42 Férias proporc.				49							
____ /12 avos											
45 1/3 salário s/ férias											
48 Sal. maternidade											
____ dias											
51 Data de homologação		52 Carimbo e assinatura do empregador/preposto				53 Impressão digital Empregado		54 Impressão digital Responsável legal			
55 Assinatura do empregado											
56 Assinatura do responsável legal											

RECIBO DO FGTS

57 Carimbo e assinatura autorizada da empresa			59 Data recepção pelo Banco		
59 Sacador - Nome			60 Carimbo da agência (norma CSAC/CEF-47/7A)		
61 Valor do saque - Depósitos		62 Juros e correção monetária		63 Total do saque	
64 Impressão digital Sacador		65 Impressão Digital Responsável legal		66 Assinatura do sacador	
				67 Assinatura do responsável legal	
Autenticação					

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

00 Para uso do processamento

01 Carimbo padronizado do CGC									
02 Empregador C O D E M A T									
03 Código									
04 Endereço CENTRO POLITICO ADMINISTRATIVO									
05 CEP 78000		06 Bairro C P A		07 Município CUIABÁ		08 UF MT			
09 Banco BEMAT		10 Agência/UF B O S Q U E				11 Cód. Agência			
12 Empregado ANTONIO SILVA JÚNIOR									
13 Carteira de Trabalho (nº, série e UF) 42.180 520 MT									
14 PIS/PASEP 1 073 481 912 6		15 Código empregado		16 Data nascimento 17.12.60		17 Data admissão 01.09.88		18 Data opção 01.09.88	
19 Data afastamento 09.10.91		20 Maior remuneração 230.126,00		21 Aviso prévio 09.09.91		22 Pens. Alm. %		23 Causa afastamento SEM JUSTA CAUSA	
24 Cód. saque 0001									

DISCRIMINAÇÃO/RECIBO DAS VERBAS RESCISÓRIAS

25 Indentização ____ anos	Valor	26 Saldo de salários 09 dias	Valor 69.037,74	27 FGTS-multa rescis. ____ %	Valor
28 Aviso prévio		29 Comissões		30 TOTAL BRUTO	325.423,71
31 13º salário ____ /12 avos		32 Horas extras ____ horas		DESCONTOS	
33 13º sal. inden. ____ /12 avos		34 Gratificação		35 Previdência	23.933,09
36 Salário-família ____ dias		37 Adicional insalubridade/periculosidade		38 Previdência 13º sal.	
39 Férias vencidas		40 Adicional noturno		41 Adiantamentos	
42 Férias proporç. ____ /12 avos		43 SET/91	230.126,00	44 I R R F	10.012,60
45 1/3 salário a/ férias		46 ANT.SAL.BIM LEI 8 222	26.259,97	47 FIN.SEGUROS	1.080,00
48 Sal. maternidade ____ dias		49 FGTS-mês rescisão/ mês anterior		50 TOTAL LÍQUIDO RECEBIDO	290.398,02
51 Data de homologação	52 Carimbo e assinatura do empregador/preposto			53 Impressão digital Empregado	54 Impressão digital Responsável legal
55 Assinatura do empregado					
56 Assinatura do responsável legal					

RECIBO DO FGTS

57 Carimbo e assinatura autorizada da empresa			58 Data recepção pelo Banco	
59 Sacador - Nome			60 Carimbo da agência (norma CSA/CIEF - 47/74)	
61 Valor do saque - Depósitos	62 Juros e correção monetária	63 Total do saque		
64 Impressão digital Sacador	65 Impressão Digital Responsável legal	66 Assinatura do sacador		
		67 Assinatura do responsável legal		
Autenticação				

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

00 Para uso do processam

IDENTIFICAÇÃO

02 Empregador C O D E M A T		03 Código	
04 Endereço CENTRO POLITICO ADMINISTRATIVO			
05 CEP 78000	06 Bairro C P A	07 Município CUIABÁ	08 UF MT
09 Banco SEMAT		10 Agência/UF B O S Q U E	11 Cód. Agência
12 Empregado ANTONIO SILVA JÚNIOR			
14 PIS/PASEP 1 073 481 912 6		15 Código empregado	16 Data nascimento 17.12.60
20 Maior remuneração 230.126,00		21 Aviso prévio 09.09.91	22 Pens. Alim. %
23 Causa afastamento SEM JUSTA CAUSA		24 Cód. saque 0001	

01 Carimbo padronizado do CGC

03 474 053/0001-32

CIA DE DESPESAS ADMINISTRATIVAS DO GOV. DO ESTADO DE MAT. - CODEMAT

C A.

CUIABÁ - CEP. 78.000 - MT.

13 Carteira de Trabalho (nº, série e UF)

42.180 520 MT

17 Data admissão 01.09.88	18 Data opção 01.09.88	19 Data afastamento 09.10.91
-------------------------------------	----------------------------------	--

DISCRIMINAÇÃO/RECIBO DAS VERBAS RESCISÓRIAS

25 Indenização ____ anos	Valor	26 Saldo de salários ____ dias	Valor	27 FGTS-multa rescis. ____ %	Valor
28 Aviso prévio		29 Comissões		30 TOTAL BRUTO	325.423,71
31 13º salário ____ /12 avos		32 Horas extras ____ horas		DESCONTOS	
33 13º sal. inden. ____ /12 avos		34 Gratificação		35 Previdência	23.933,09
36 Salário-família ____ dias		37 Adicional insalubridade/periculosidade		38 Previdência 13º sal.	
39 Férias vencidas		40 Adicional noturno		41 Adiantamentos	
42 Férias proporc. ____ /12 avos		43 SET/91	230.126,00	44 I R R F	10.012,60
45 1/3 salário s/ férias		46 ANT.SAL.BIM LEI 8 222	26.259,97	47 FIN.SEGUROS	1.080,00
48 Sal. maternidade ____ dias		49 FGTS-mês rescisão/ mês anterior		50 TOTAL LIQUIDO RECEBIDO	290.398,02
51 Data de homologação	52 Carimbo e assinatura do empregador/preposto			53 Impressão digital Empregado	54 Impressão digital Responsável legal
55 Assinatura do empregado					
56 Assinatura do responsável legal					

RECIBO DO FGTS

58 Data recepção pelo Banco

57 Carimbo e assinatura autorizada da empresa			58 Data recepção pelo Banco		
59 Sacador - Nome			60 Carimbo da agência (norma CSA/CIEF - 47/74)		
61 Valor do saque - Depósitos	62 Juros e correção monetária	63 Total do saque			
64 Impressão digital Sacador	65 Impressão Digital Responsável legal	66 Assinatura do sacador			
		67 Assinatura do responsável legal			
Autenticação					

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

00 Para uso do processamento

01	Cartão padronizado do CGC	03 474 053/0001-32
02	Empregador	C O D E M A T
03	Código	
04	Endereço	CENTRO POLITICO ADMINISTRATIVO
05	CEP	78000
06	Bairro	C P A
07	Município	GUIABA
08	UF	MT
09	Banco	BE MAT
10	Agência/UF	B O S Q U E
11	Obj. Agência	
12	Empregado	ANTONIO SILVA JÚNIOR
13	Carteira de Trabalho (nº, série e UF)	422.180 520 MT
14	PTS/PASEP	
15	Código empregado	
16	Data nascimento	17.12.60
17	Data admissão	01.09.88
18	Data opção	01.09.88
19	Data afastamento	09.10.91
20	Maior remuneração	230.126,00
21	Aviso prévio	09.09.91
22	Perce. Alim.	%
23	Causa afastamento	SEM JUSTA CAUSA
24	Cód. saque	0001

DISCRIMINAÇÃO/RECIBO DAS VERBAS RESCISÓRIAS	
25	Indenização
26	Valor
27	Fórmula rescis. Valor
28	Saldo de salários
29	Comissões
30	TOTAL BRUTO
31	13º salário
32	Horas extras
33	13º sal. inden.
34	Gratificação
35	Previdência
36	Salário-família
37	Adicional insalubridade/periculosidade
38	Previdência 13º sal.
39	Férias vencidas
40	Adicional noturno
41	Adiantamentos
42	Férias proporc.
43	SET/91
44	10.012,60
45	1/3 salário e férias
46	ANIT. SAL. BIM
47	1.080,00
48	Sal. materialidade
49	Fórmula rescis. mês anterior
50	TOTAL LIQUIDO
51	RECIBO
52	290.398,02
53	Empregado
54	Impressão digital
55	Assinatura do empregado
56	Assinatura do responsável legal
57	Cartão e assinatura autorizada da empresa
58	Data recepção pelo Banco
59	Sacador - Nome
60	Cartão da agência (nºmº CSA/CEF - 4774)
61	Valor do saque - Depósitos
62	Juros e correção monetária
63	Total do saque
64	Impressão digital
65	Assinatura do responsável legal
66	Assinatura do sacador
67	Assinatura do responsável legal
68	Autenticação

Protocolado

CODEMAT
PALACIO PARASUÁS - CPA

17 MAR 1989 004574

PROTOCOLO GERAL

N.º PROTOCOLO: 4.574/89

N.º PROCESSO: 3.911/89

DATA 17 / 11 / 89

INTERESSADO

ANTONIO SILVA JUNIOR

ASSUNTO

SOLICITA CONCEDER A SUA RECLASSIFICAÇÃO SALARIAL.



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

ESC 09/11/87

Eduardo
Eduardo Pereira Maciel
Chefe do Setor de Adm. Pessoal
Belo Horizonte -

652302CDMT BR#
652173DEMT BR

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

001 Para uso do processamento

IDENTIFICAÇÃO										01 Carimbo padronizado do CGC	
02 Empregador C O D E M A T					03 Código					03 474 052/0001-32	
04 Endereço PALÁCIO PAIAGUÁS										01 0001-32	
05 CEP 78000		06 Bairro C P A		07 Município CUIABÁ		08 UF MT		09 Banco B. E. M. A. T.		10 Agência/UF B O S Q U E	
11 Cód. Agência										12 Carteira de Trabalho (nº, série e UF) 42.180 520 MT	
13 Empregado ANTONIO SILVA JÚNIOR										14 PIS/PASEP 1.073.461.912-6	
15 Código empregado		16 Data nascimento 17.12.60		17 Data admissão 01.09.88		18 Data opção 01.09.88		19 Data afastamento 09.10.91		20 Maior remuneração 230.126,00	
21 Aviso prévio 09.09.91		22 Puro Alm. %		23 Causa afastamento FOR DISPENSA SEM JUSTA CAUSA		24 Cód. saque 01					

DISCRIMINAÇÃO/RECIBO DAS VERBAS RESCISÓRIAS											
25 Indentização		Valor		26 Saldo de salários		Valor		27 FGTS-multa rescis.		Valor	
anos				dias		69.037,74		40		128.224,00	
28 Aviso prévio		TRABALHADO		29 Comissões				30 TOTAL BRUTO		1.323.933,01	
31 1º mês		191.771,60		32 Horas extras				33 DESCONTOS		20 - II	
/12 avos				34 Gratificação		41.192,56		35 Previdência		41.192,56	
36 13º sal. inden.				37 Adicional insalubridade/periculosidade				38 Previdência 13º sal.			
/12 avos				39 Adicional noturno				40 Adiantamentos			
atário-família		460.252,00		41 SET/91		230.126,00		42 I R F		104.081,77	
dias				43 Antec. Sal		26.259,97		44 Financ. Seguros		1.080,00	
39 13º sal. inden.		159.809,72		45 FGTS-mês rescisão/mês anterior		39.274,82		50 TOTAL LÍQUIDO RECEBIDO		1.177.578,68	
/12 avos				46 13º sal. inden.				51 Data de homologação			
42 Férias proporc.		19.177,16		52 Carimbo e assinatura do empregador/preposto				53 Impressão digital Empregado		54 Impressão digital Responsável legal	
/12 avos				55 Assinatura do empregado				56 Assinatura do responsável legal			
43 13º sal. inden.		159.809,72		57 Carimbo e assinatura autorizada da empresa				58 Data recepção pelo Banco			
dias				59 Sacador - Nome		ANTONIO SILVA JÚNIOR		60 Carimbo da agência (norma CSA/CIEF - 47/74)			
44 Sal. maternidade				61 Valor do saque - Depósitos				62 Juros e correção monetária			
dias				63 Total do saque				64 Impressão digital Sacador		65 Impressão Digital Responsável legal	
51 Data de homologação				66 Assinatura do sacador				67 Assinatura do responsável legal			
52 Carimbo e assinatura do empregador/preposto				Autenticação							

RECIBO DO FGTS											
57 Carimbo e assinatura autorizada da empresa											
59 Sacador - Nome ANTONIO SILVA JÚNIOR											
61 Valor do saque - Depósitos				62 Juros e correção monetária				63 Total do saque			
64 Impressão digital Sacador				65 Impressão Digital Responsável legal				66 Assinatura do sacador			
								67 Assinatura do responsável legal			
Autenticação											

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

Campo 1 - Carimbo padronizado do CGC ou matrícula no INSS, INGRA ou CIC. Quando for utilizado o carimbo do CGC, o empregador fica dispensado do preenchimento dos campos 2 e 4 a 8.

Campo 3 - Número de identificação do empregador no sistema FGTS.

Campo 9 e 10 - Nome do banco e respectiva agência cadastrados no sistema FGTS.

Campo 11 - Código CIEF da agência indicada no campo 10.

Campo 15 - Número de identificação do empregado no sistema FGTS.

Campo 21 - Data do evento.

Campo 22 - Percentual a ser retido do saldo da conta vinculada do FGTS, por determinação judicial.

Campo 23 - Indicar, por extenso, a causa do afastamento. Ex.: Dispensa sem justa causa, pedido de demissão, extinção da empresa, término de contrato a termo, etc.

Campo 24 - Código de saque correspondente à causa do afastamento, de acordo com as instruções normativas/operacionais da CEF.

Campo 27 - Indicar o percentual e o respectivo valor da multa rescisória, de acordo com as disposições legais vigentes.

Campo 49 - Valor do FGTS correspondente ao mês imediatamente anterior e ao da rescisão, caso não tenha sido efetuado o seu recolhimento.

Campo 57 - Assinatura do representante do empregador devidamente habilitado junto ao banco domicílio do FGTS.

Campo 58 - Carimbo-datador indicando o código CIEF do banco/agência e a data de recepção do documento.

Campo 60 - Carimbo da agência (Norma CSA/CIEF 47/74), indicando a data do pagamento do saque que deverá coincidir com a data da autenticação mecânica.

Campos 61, 62 e 63 - Consignar os valores relativos às parcelas objeto do saque.

Observações: I - A homologação pela autoridade competente deverá constar no verso de todas as vias deste Termo.

II - Os campos 01 a 57 deverão ser preenchidos pelo empregador e/ou Órgão homologador. Os demais pelo banco pagador do FGTS.

RESSALVA

FICA RESSALVADO, NOS TERMOS DO TERMO ADITIVO FIRMADO EM 27/09/90, QUE ADITOU O ACT FIRMADO EM 28/07/90, O DIREITO DE PLEITEAR NA JUSTIÇA DO TRABALHO A REPOSIÇÃO DE 12,55% REFERENTE A MARÇO/91, E 12,55% REFERENTE A ABRIL/91; CRESCIMENTO REAL DOS SALÁRIOS DE ACORDO COM O CRESCIMENTO REAL DO SALÁRIO MÍNIMO DE 6,09% CORRESPONDENTE A ABRIL DE 1991, BEM COMO, IPC DE DEZEMBRO 1990; JANEIRO, FEV. REIRO, MARÇO E ABRIL DE 1991, E IPC DE ABRIL DE 1990 DE 44,80% ASSIM COMO JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA SOBRE OS SALÁRIOS EM ATRASO E PAGOS RESTA DATA, E, AINDA, MULTA PREVISTA NO § 5º DO ART. 477 DE NOSTRO ESTATUTO OBRIGADO, E ART. 9º DA LEI 6.708/79, PLEITOS ESSES QUE DEVERÃO SER PAGOS DE FORMA CORRIGIDA DESDE A DATA DO INADIMPLEMENTO DE CADA OBRIGAÇÃO ATÉ A DATA DO EFETIVO PAGAMENTO.

ASSIM COMO OS ABONOS DOS MESES DE ABRIL, MAIO, JUNHO, JULHO, AGOSTO/91.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O presente termo de homologação foi firmado de acordo com a lei.

Cuiabá, 06 de Novembro de 1981
SINDICATO DOS EMPREG. EM EMP. DE PROC. DE DADOS
DO ESTADO DE MATO GROSSO

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

00 Para uso do processamento

IDENTIFICAÇÃO						01 Carimbo padronizado do CGC	
02 Empregador C O D E M A T				03 Código de barras		03 474.053/0001-32	
04 Endereço PALÁCIO PAIAGUÁS				05 CEP 78000		06 Bairro C P A	
07 Município CUIABÁ				08 UF MT		09 Banco B E M A T	
10 Agência/UF B O S Q U E				11 Cód. Agência		12 Empregado ANTONIO SILVA JÚNIOR	
13 Carteira de Trabalho (nº, série e UF)				14 PIS/PASEP 1.073.481.912-6		15 Código empregado	
16 Data nascimento 17.12.60				17 Data admissão 01.09.88		18 Data opção 01.09.88	
19 Data afastamento 09.10.91				20 Maior remuneração 230.126,00		21 Aviso prévio 09.09.91	
22 Pora. Alm.				23 Causa afastamento POR DISPENSA SEM JUSTA CAUSA		24 Cód.saque 01	

DISCRIMINAÇÃO/RECIBO DAS VERBAS RESCISÓRIAS				25 Indentização em anos				26 Saldo de salários em dias				27 FGTS multa rescis.				28 Valor do FGTS			
29 Aviso prévio				30 Comissões				31 Horas extras				32 Gratificação				33 Previdência			
34 13º sal. inden.				35 Adicional insalubridade/periculosidade				36 Adicional noturno				37 Férias proporc.				38 1/3 salário s/ férias			
39 Sal. maternidade				40 FGTS - mês rescisão/mês anterior				41 TOTAL BRUTO				42 DESCONTOS				43 Previdência 13º sal.			
44 Data de homologação				45 Carimbo e assinatura do empregador/preposto				46 Impressão digital Empregado				47 Impressão digital Responsável legal				48 Assinatura do empregado			
49 Assinatura do responsável legal				50 Data recepção pelo Banco				51 Sacador - Nome				52 Valor do saque - Depósitos				53 Juros e correção monetária			
54 Total do saque				55 Impressão digital Sacador				56 Impressão Digital Responsável legal				57 Assinatura do sacador				58 Assinatura do responsável legal			
59 Autenticação				60 Carimbo da agência (norma CSA/CIEF - 477/4)				61				62				63			

RECIBO DO FGTS				59 Data recepção pelo Banco			
57 Carimbo e assinatura autorizada da empresa				60 Carimbo da agência (norma CSA/CIEF - 477/4)			
59 Sacador - Nome ANTONIO SILVA JÚNIOR				61 Valor do saque - Depósitos			
62 Juros e correção monetária				63 Total do saque			
64 Impressão digital Sacador				65 Impressão Digital Responsável legal			
66 Assinatura do sacador				67 Assinatura do responsável legal			
68 Autenticação				69			

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

Campo 1 - Carimbo padronizado do CGC ou matrícula no INSS, INCRA ou CIC. Quando for utilizado o carimbo do CGC, o empregador fica dispensado do preenchimento dos campos 2 e 4 e 8.

Campo 3 - Número de identificação do empregador no sistema FGTS.

Campo 9 e 10 - Nome do banco e respectiva agência cadastrados no sistema FGTS.

Campo 11 - Código CIEF da agência indicada no campo 10.

Campo 15 - Número de identificação do empregado no sistema FGTS.

Campo 21 - Data do evento.

Campo 22 - Percentual a ser retido do saldo da conta vinculada do FGTS, por determinação judicial.

Campo 23 - Indicar, por extenso, a causa do afastamento. Ex.: Dispensa sem justa causa, pedido de demissão, extinção da empresa, término de contrato a termo, etc.

Campo 24 - Código de saque correspondente à causa do afastamento, de acordo com as instruções normativas/operacionais da CEF.

Campo 27 - Indicar o percentual e o respectivo valor da multa rescisória, de acordo com as disposições legais vigentes.

Campo 49 - Valor do FGTS correspondente ao mês imediatamente anterior e ao da rescisão, caso não tenha sido efetuado o seu recolhimento.

Campo 57 - Assinatura do representante do empregador devidamente habilitado junto ao banco domicílio do FGTS.

Campo 58 - Carimbo-datador indicando o código CIEF do banco/agência e a data de recepção do documento.

Campo 60 - Carimbo da agência (Norma CSA/CIEF 47/74), indicando a data do pagamento do saque que deverá coincidir com a data da autenticação mecânica.

Campo 61, 62 e 63 - Consignar os valores relativos às parcelas objeto do saque.

Observações: I - A homologação pela autoridade competente deverá constar no verso de todas as vias desta Termo.

II - Os campos 01 a 57 deverão ser preenchidos pelo empregador e/ou órgão homologador. Os demais pelo banco pagador do FGTS.

RESSALVA

FICA RESSALVADO, NOS TERMOS DO TERMO ADITIVO FIRMADO EM 27/09/90, QUE ADITOU O ACT FIRMADO EM 28/07/90, O DIREITO DE PLEITEAR NA JUSTIÇA DO TRABALHO A REPOSIÇÃO DE 12,55% REFERENTE A MARÇO/91, E 12,55% REFERENTE A ABRIL/91, CRESCIMENTO REAL DOS SALÁRIOS DE ACORDO COM O CRESCIMENTO REAL DO SALÁRIO MÍNIMO DE 6,09% CORRESPONDENTE A ABRIL DE 1.991, BEM COMO, IPC DE DEZEMBRO 1990, JANEIRO, FEV REIRO, MARÇO E ABRIL DE 1.991, E IPC DE ABRIL DE 1.990 DE 44,80% ASSIM COMO JUROS, CORREÇÃO MONETÁRIA SOBRE OS SALÁRIOS EM ATRASO E PAGOS NESTA DATA, E, AINDA, MULTA PREVISTA NO 6º DO ART. 477 DE NOSSO ESTATUTO OBRIGADO, E ART. 9º DA LEI 6.708/79, PLEITOS ESSES QUE DEVERÃO SER PAGOS DE FORMA CORRIGIDA DESDE A DATA DO INADIMPLEMENTO DE CADA OBRIGAÇÃO ATÉ A DATA DO EFETIVO PAGAMENTO.

ASSIM COMO OS ABONOS DOS MESES DE ABRIL, MAIO, JUNHO, JULHO, AGOSTO/91.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O presente termo de homologação foi firmado de acordo com a lei.

Cuiabá, 06 de Novembro de 1991

SINDICATO DOS EMPREG. EM EMP. DE PROC. DE DADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

136
001 Para uso do processamento

IDENTIFICAÇÃO				01 Carimbo-padrão do CGC			
02 Empregador C O D E M A T				03 Código de registro 03 474-053/0001-32			
04 Endereço PALÁCIO PAIAGUÁS				05 Data de emissão 01.09.88			
05 CEP 78000		06 Bairro C P A		07 Município CUIABÁ		08 UF MT	
09 Banco B E M A T		10 Agência/UF B O S Q U E		11 Cód. Agência		12 Data de emissão 01.09.88	
12 Empregado ANTONIO SILVA JÚNIOR				13 Carteira de Trabalho (nº, série e UF) 42.180 520 MT			
14 PIS/PASEP 1.073.481.912-6		15 Código empregado		16 Data nascimento 17.12.60		17 Data admissão 01.09.88	
18 Data opção 01.09.88		19 Data afastamento 09.10.91		20 Maior remuneração 230.126,00		21 Aviso prévio 09.09.91	
22 Pens. Alm.		23 Causa afastamento POR DISPENSA SEM JUSTA CAUSA		24 Cód. saque 01			

DISCRIMINAÇÃO/RECIBO DAS VERBAS RESCISÓRIAS

Anexo ao termo de rescisão do contrato de trabalho, o qual contém o valor das verbas rescisórias e o valor do FGTS.

25 Indenização por danos morais e materiais	26 Saldo de salários	27 FGTS multa rescisória	28 Aviso prévio	29 Comissões	30 TOTAL BRUTO
09 dias	69.037,74	40 %	TRABALHADO	128.224,00	1.323.933,01
31 13º salário	32 Horas extras	33 13º sal. inden.	34 Gratificação	35 Previdência	36 Salário-família
191.771,60				41.192,56	89/90 dias
37 Adicional insalubridade/periculosidade	38 Adicional noturno	39 Antec. Sal. 13º	40 Férias proporc.	41 Financ. Seguros	42 1/3 salário s/ férias
		230.126,00	19.177,16	1.080,00	159.809,72
43 FGTS - mês rescisão/mês anterior	44 TOTAL LÍQUIDO RECEBIDO	45 Data de homologação	46 Carimbo e assinatura do empregador/preposto	47 Impressão digital Empregado	48 Impressão digital Responsável legal
39.274,82	1.177.578,68				

RECIBO DO FGTS

57 Carimbo e assinatura autorizada da empresa			58 Data recepção pelo Banco		
59 Sacador - Nome ANTONIO SILVA JÚNIOR			60 Carimbo da agência (norma CSA/CIEF - 47/74)		
61 Valor do saque - Depósitos		62 Juros e correção monetária		63 Total do saque	
64 Impressão digital Sacador		65 Impressão Digital Responsável legal		66 Assinatura do sacador	
				67 Assinatura do responsável legal	
Autenticação					

DIAS INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

Campo 1 - Carimbo padronizado do CGC ou matrícula no INSS, INCRÁ ou CIC. Quando for utilizado o carimbo do CGC, o empregador fica dispensado do preenchimento dos campos 2 a 4 e 8.

Campo 3 - Número de identificação do empregador no sistema FGTS.

Campo 9 e 10 - Nome do banco e respectiva agência cadastrados no sistema FGTS.

Campo 11 - Código CIEF da agência indicada no campo 10.

Campo 15 - Número de identificação do empregado no sistema FGTS.

Campo 21 - Data do evento.

Campo 22 - Percentual a ser retido do saldo da conta vinculada do FGTS, por determinação judicial.

Campo 23 - Indicar, por extenso, a causa do afastamento. Ex.: Dispensa sem justa causa, pedido de demissão, extinção da empresa, término de contrato a termo, etc.

Campo 24 - Código de saque correspondente à causa do afastamento, de acordo com as instruções normativas/operacionais da CEF.

Campo 27 - Indicar o percentual e o respectivo valor da multa rescisória, de acordo com as disposições legais vigentes.

Campo 49 - Valor do FGTS correspondente ao mês imediatamente anterior e ao da rescisão, caso não tenha sido efetuado o seu recolhimento.

Campo 57 - Assinatura do representante do empregador devidamente habilitado junto ao banco domicílio do FGTS.

Campo 58 - Carimbo-datador indicando o código CIEF do banco/agência e a data de recepção do documento.

Campo 60 - Carimbo da agência (Norma CSA/CIEF 47/74), indicando a data do pagamento do saque que deverá coincidir com a data da autenticação mecânica.

Campos 61, 62 e 63 - Consignar os valores relativos às parcelas objeto do saque.

Observações: I - A homologação pela autoridade competente deverá constar no verso de todas as vias deste Termo.

II - Os campos 01 a 57 deverão ser preenchidos pelo empregador e/ou órgão homologador. Os demais pelo banco pagador do FGTS.

RESSALVA

FICA RESSALVADO, NOS TERMOS DO TERMO ADITIVO FIRMADO EM 27/09/90, QUE ADITOU O ACT FIRMADO EM 28/07/90, O DIREITO DE-PLEITEAR NA JUSTIÇA DO TRABALHO A REPOSIÇÃO DE 12,55% REFERENTE A MARÇO/91, E 12,55% REFERENTE A ABRIL/91; CRESCIMENTO REAL DOS SALÁRIOS DE ACORDO COM O CRESCIMENTO REAL DO SALÁRIO MÍNIMO DE 6,09% CORRESPONDENTE A ABRIL DE 1.991, BEM COMO, IPC DE DEZEMBRO 1990; JANEIRO, FEVEREIRO, MARÇO E ABRIL DE 1.991, E IPC DE ABRIL DE 1.990 DE 44,80% ASSIM COMO JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA SOBRE OS SALÁRIOS EM ATRASO E PAGOS NESTA DATA, E, AINDA, MULTA PREVISTA NO § 6º DO ART. 477 DE NOSSO ESTATUTO OBRIGADO, E ART. 9º DA LEI 6.708/79, PLEITOS ESSES QUE DEVERÃO SER PAGOS DE FORMA CORRIGIDA DESDE A DATA DO INADIMPLEMENTO DE CADA OBRIGAÇÃO ATÉ A DATA DO EFETIVO PAGAMENTO.

ASSIM COMO OS ABONOS DOS MESES DE ABRIL, MAIO, JUNHO, JULHO, AGOSTO/91.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O presente termo de homologação foi firmado de acordo com a lei.

Cuiabá, 06 de Novembro de 1991

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM FÁBRICA DE PROD. DE DADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO AO PROCESSO N.º

926/89

DE 30 / 03 / 1989

INTERESSADO(A)

ASSUNTO

DESPACHOS E INFORMAÇÕES

DA D.A.P.

para instrução

Em 31.03.89

[Signature]
Dir. Bonadotti
Diretor-Presidente
- CODEMAT -

A DRH PARA INSTRUIR.

04/04/89

[Signature]
4.ª Maria N. Borges
Dir. Adm. Financeira
- CODEMAT -

SEAP

*Para instruir, con-
forme solicitação da Diretoria.*

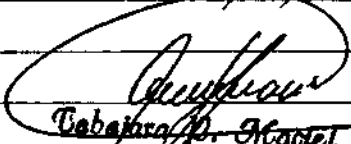
Em 05.04.89

[Signature]
Francisco de Assis da Silva Lopes
Chefe da Divisão de Recursos Humanos
- CODEMAT -

A DIAF

Informo a V.S. que o servidor Antônio Silva Junior, foi admitido em 01 de setembro de 1988 para exercer as funções de Agente Administrativo - nível 15, e montar seus arquivos no escritório desta Cia., no município de Rio Branco, conforme EI-152/88. Até a presente data exerce as mesmas funções no escritório no município de Rio Branco e possui documentos condizente com o nível 15.

Esc 10/04/89


Tabajara R. Maciel
Chefe Setor Adm. Pessoal
CODEMAT

A DRA

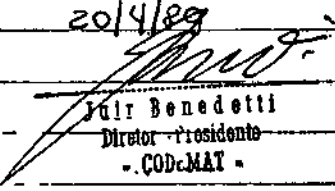
Subseção PESSOAL 02 (DOP) NI-
Um, PASSANDO O NIVEL 15 O NIVEL 17 (DESESPRE)
12/04/89

Boys.

Mr. Maria N. Borges
Mr. Adm. Financeiro
CODEMAT

De acordo

20/4/89


Jair Benedetti
Diretor-Presidente
- CODEMAT -

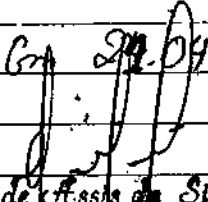
AO SEAS

Para efetuar reclassificação da referida servidora para o N- 17, posterior encaminhamento ao SEAP, para as providências necessárias.

AO JEAR

Para as devidas questionais e arquivamento.

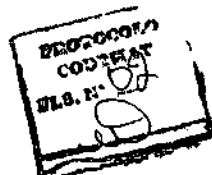
Em 20.04.89


Francisco de Assis da Silva Lopes
Chefe da Divisão de Recursos Humanos
- CODEMAT -

Inserir no processo no fiche pessoal e portar arquivo no pasta

Esc 08-05-89


Tabajara R. Maciel
Chefe Setor Adm. Pessoal

**CODMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO AO PROCESSO N.º

1.958/89

DE

15 / 06

/ 89

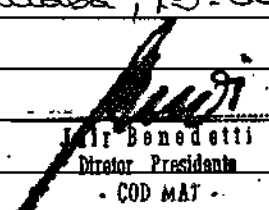
INTERESSADO(A)

ASSUNTO

DESPACHOS E INFORMAÇÕES.

A. DIAP para apuração

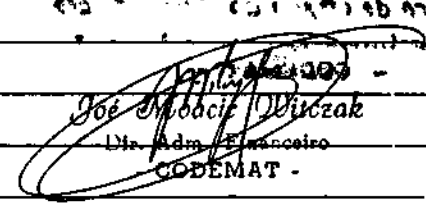
Quarta, 15-06-89


 Luiz Benedetti
 Diretor Presidente
 - COD MAT -

A DRH

Para instruir

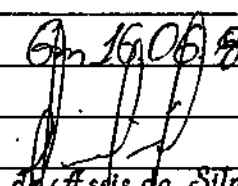
Em 16/06/89


 José Márcio Wiczak
 Dir. Adm. Financeiro
 CODEMAT -

A SEAP

Para instruir

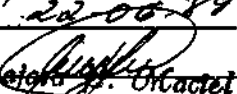
Em 16/06/89


 Francisco de Assis da Silva Lopes
 Chefe de Direção de Recursos Humanos
 - CODEMAT -

A DIAP

Informa a V.S. que o servidor Antonio Silva Junior, foi admitido em 01 de setembro de 1988 para exercer os funções de Agente Administrativo - nível 15. Em 19 de abril de 1989 o servidor foi reclassificado para o nível 17. Até a presente data exerce as mesmas funções e possui documentos necessários para o nível 17.

Em 22-06-89


 Roberto de Aguiar
 Chefe de Setor Adm. Pessoal

A DICH
ADUNAR RECLAMACAO COLETIVA.
27/06/89

[Signature]
Dir. Adm. Financeiro
CODEMAT -

Do SEAP

Para ~~Revisão~~ *Revisão* ao
servidor, e arquivos em sua
pasta funcional.

Em 28/06/89

Francisco de Paula da Silva Lopes
Chefe da Divisão de Recursos Humanos
- CODEMAT -

Visto

Arquivado na pasta do servidor
oposante do mesmo
Em 28-6-89

[Signature]
Tabajara P. Maciel
Chefe Setor Adm. Pessoal
CODEMAT

- J. AMORIM -

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO AO PROCESSO N.º

2.782/89

DE 21 / 08 / 89

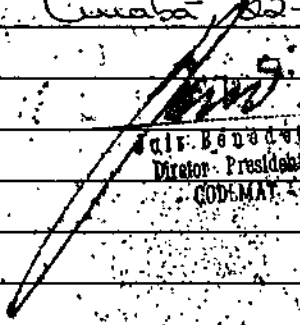
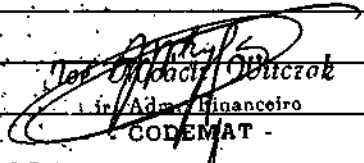
INTERESSADO(A)

ASSUNTO

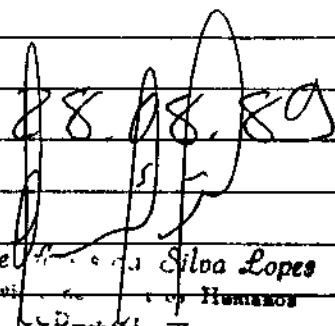
DESPACHOS E INFORMAÇÕES

A DIAP para apuração

Curitiba 22-08-89.


 Dir. Presidente
 CODEMAT
A DRH PARA INSTRUIR.
24/08/89

 Dir. Adm. Financeiro
 CODEMAT

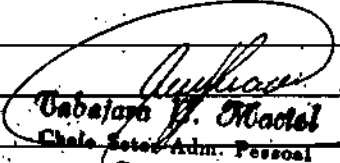
Ao Sesp. Para instruir

 28/08/89

 Francisco de Assis Silva Lopes
 Chefe da Div. de Recursos Humanos
 CODEMAT

A DIAP

Informe a V.S. que o servidor Antonio Silva Junior foi admitido em 01 de setembro de 1988 para exercer as funções de Agente Administrativo - nível 15 em Rio Branco. Em 01 de agosto de 1989 foi promovido para o nível 17. Ati e presente data exerce as mesmas funções no Escritório de Rio Branco e possui documentos compatíveis com o nível 17.

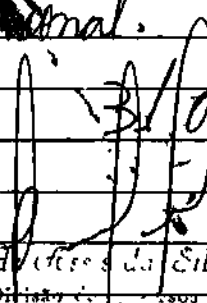
Ctd 29-08-89


 Gabriel P. Maciel
 Chefe Setor Adm. Pessoal
 CODEMAT

A DRH
INXPIRO TENHO EM VISTA QUE O SOLI-
CITANTE FOI RECLASSIFICADO EM ABRIL/89.
30/08/89


João Eduardo Dinczak
Dir. Adm. Financeira
CODEMAT

Do SEAP Para dar conhecimento ao interessado
e portar arquivo na sua pasta pessoal.

31/08.89

Francisco de Assis da Silva Lopes
Chefe de Divisão de Recursos Humanos
CODEMAT

Isto
Arquive-se na pasta do servidor sem o acerto no momento
uma vez que o servidor reside em Rio Branco.
31-08-89


Babajaro D. Maciel
Chefe de Div. Adm. Pessoal
CODEMAT

enc 2 ori
ENC. 208 (1)

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO AO PROCESSO N°

3.750/89

DE 01 / 11 / 89

INTERESSADO(A)

ASSUNTO

DESPACHOS E INFORMAÇÕES

A DRE para providenciar

Quarta, 06.11.89

Benedito
Diretor Presidente
CODEMAT

A DRH PARA INSTAURAR PROCESSO

A DISCIPLINAR

TERÇA, 07/11/89

Francisco de Assis da Silva
Chefe de Departamento
CODEMATAo Sesp. Para informar sobre o período
concessivo de férias do referido servidor.

08.09.89

Francisco de Assis da Silva Lopes
Chefe do Departamento de Recursos Humanos
— CODEMAT —

A DRH

Informo a V.S. que o referido marcou suas férias para outubro/89
serviço 88/89. Referido servidor recebeu as férias requeridas.

ESD 09.11.89

Francisco de Assis da Silva
Chefe de Departamento
CODEMAT

A DIAF

O antgo 2º da Presidência 22/87 - CODEMAT
estabeleça que em hipóteses alguma as suas pa-
letras se adiadas após o fechamento do município
referente as mesmas, cabendo toda a responsabilidade
de se Siter em vigor para o seguinte estado de

Faz o exposto, mandando-me o presente
processo a V. Sa. para a devida sobre o acolhi-
mento do pedido.

13/11/89

Francisco de Assis da Silva Lopes
Chefe da Div. de Recursos Humanos

A DPH

INFORMAR COM DATA NA INFOR-
MAÇÃO DO LAR DE QUE O DEVIDOR DA ALUGUE-
A PERISA.

15/11/89

João Alberto Wiczak
Dir. Adm. Financeiro
CODEMAT

AO SEAP

Para dar ciência
ao Servidor, e posterior
arquivo em sua pasta
funcional.

Em 26.10.89

Arquiteto no pto
28/11/89

Francisco de Assis da Silva Lopes
Chefe da Divisão de Recursos Humanos
CODEMAT

Carla Maria da Costa
Chefe de Div. Adm. Pessoal
CODEMAT

- 5.3. Informação ao SINDPD.
A Empresa se compromete a fornecer ao SINDPD, informações relativas aos reajustes.
5.4. Informação ao SINDPD.
A Empresa se compromete a fornecer ao SINDPD, informações relativas aos reajustes.
5.5. Informação ao SINDPD.
A Empresa se compromete a fornecer ao SINDPD, informações relativas aos reajustes.
6. RESCISÕES CONTRATUAIS
6.1. Nas rescisões contratuais, os pagamentos das verbas indenizatórias, legalmente previstas, serão efetuados em parcelas no prazo máximo de 7 (sete) dias, após o efetivo desligamento.
6.2. Aviso Prévio.
Essas regras se aplicam às 2 (duas) horas de redução de expediente, durante o aviso prévio.
7. RECOLHIMENTO DE FGTS
A Empresa recolherá o FGTS de todos os seus funcionários, como determina a lei nº. 289 de 12/01/90.
8. CONTROVÉRSIAS DE APLICAÇÃO
As controvérsias resultantes da aplicação do presente acordo serão resolvidas pela Justiça do Trabalho.
9. DISPONIBILIDADE
A Empresa se compromete a dar frequência livre a 01 (um) funcionário que ocupar cargo efetivo no SINDPD, com ônus para a Empresa.
10. DESCONTO ASSISTENCIAL
Voltar a discutir com a Empresa.
11. O presente acordo terá vigência de 01 (um) ano, contados a partir de 01.05.90, e a partir de 01.05.91.
12. Incorporação gratificação - voltar a discutir com a Empresa.
13. As conclusões anteriores foram mantidas.

Cuiabá, 28 de junho de 1990.

JOÃO MACIEL WITZAC
Diretor Presidente

LUIZ ANTONIO POSSAS CARVALHO
Diretor Superintendente

BENEDITO RUFINO DA SILVA
Diretor de Operações

CELIAR DE SOUZA SOARES
Presidente

HELIO AUGUSTO P. CAVALCANTE
Diretor

NILZA DA S. TAQUES VIEIRA
Delegada

WALDOMIRO DO ALÉM RIZK
Delegado

Documento de Nº 003

RESISTÊNCIA

PODES FINGIR QUE NÃO ESCUTAS.
PODES IGNORAR O NOSSO GRITO.
PODES PENSAR TER-NOS VENCIDO.
NADA NOS FARÁ DEIXAR A LUTA.

PODES ESCONDER-TE NO INFINITO
PODES CONTRATAR UM BATALHÃO
PODES PENSAR TER-NOS NA MÃO
JAMAIS SEREMOS DESTRUÍDOS.

PODES CRIAR OS PELOURINHOS
PODES CHICOTEAR-NOS DE MONTÃO
PODES COROAR-NOS COM ESPINHOS
MAS NÃO DESFARÁS NOSSA UNIÃO.

PODES GRITAR QUE ÉS PATRÃO
PODES NOS ASSASSINAR
PODES PROSSEGUIR COM A
ESCRavidÃO
MAS A LUTA VAI CONTINUAR.

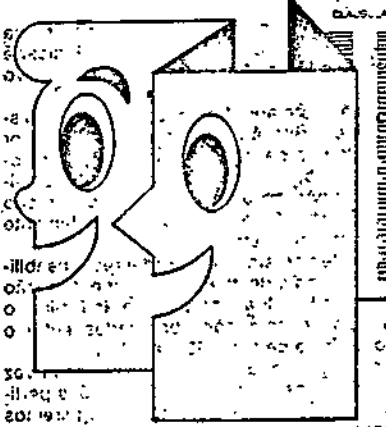
(ANTONIO JULIO F. DE SOUZA -
REVISTA MUNDO JOVEM)



SINDPD-MT
SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE
PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE MATO
GROSSO
CGC 01.978.246/0001-03
19 de Junho, 278 - Fone: 322-6490 - CENTRO - CEP: 78.015-944 - CUIABÁ - MATO GROSSO

ACORDO COLETIVO

Este acordo coletivo foi celebrado entre o SINDPD-MT e a Empresa, visando a melhoria das condições de trabalho e a resolução de conflitos.



CODEMAT
1990/1991

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 08/05/92

Renine José de Figueiredo
Advogado
OAB/MT Nº 3.729 - CPF 103.118.231-49

APRESENTAÇÃO

Companheiros,

Há exatamente um ano, fomos chamados a representar os trabalhadores da CODEMAT nas suas reivindicações. Naquela oportunidade, encontramos a categoria em greve há mais de 16 (dezesseis) dias e encontramos o Estado na condução do movimento.

A partir desse momento, junto com outros companheiros do Sindicato e da CODEMAT assumimos a direção do movimento, intercedendo junto ao Governo do Estado até alcançarmos um acordo salarial com a CODEMAT.

Esta retrospectiva, faz-se necessário em função dos baixos salários com que a CODEMAT remunerava seus funcionários. Todos devem se lembrar que por mais de 02 (dois) anos consecutivos (1987 e 1988), a CODEMAT não concedeu qualquer reajuste e a categoria tinha o pior salário em todo o Estado.

A partir da atuação do Sindicato, uma nova perspectiva abriu-se na CODEMAT. Hoje, os funcionários sabem perfeitamente que pra reivindicar é preciso estar organizado. E, só com um Sindicato forte, livre e combativo isso é possível.

O Acordo Coletivo de Trabalho deste ano, trouxe algumas conquistas aos trabalhadores da CODEMAT em relação ao Acordo anterior. Por exemplo: Concedemos a Licença Prêmio de três meses, para os funcionários com mais de cinco anos de serviço; O Adicional por Tempo de Serviço de 2% a cada ano de trabalho; Adicional noturno de 50%; Incorporação de tempo de serviço prestado ao Estado; Vale transporte gratuitamente para quem ganha até cinco salários mínimos, etc.

Todos os companheiros da CODEMAT tem uma enorme responsabilidade na fiscalização quanto ao cumprimento deste Acordo. Por essa razão, estamos investindo na confecção desta Cartilha, como forma de facilitar o acesso dos funcionários às cláusulas e condições pactuadas entre o SINDO-MT e a CODEMAT para o período de maio/90 a abril/91.

A nossa luta está apenas começando. É necessário que cada vez mais os companheiros participem e não se omitam das discussões pertinentes ao destino da Empresa, pois somente dessa forma conseguiremos construir uma CODEMAT melhor para nós e para o povo Mato-grossense.

DEJAIR DE SOUZA SOARES
PRESIDENTE SINDO-MT

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO - 1590/1591

ACORDO COLETIVO DE TRABALHO nos termos dos artigos 611 a 625 da Consolidação das Leis Trabalhistas, que celebraram a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT, representada pelo seu Diretor Presidente, SR. JOE MOACIR WITCZAK, pelo seu Diretor Administrativo e Financeiro, DR. LUIZ ANTONIO POSSAS-CARVALHO, pelo seu Diretor Superintendente, DR. JOSE OTTO DA COSTA SAMPAIO, e pelo Diretor de Operações, SR. BENEDITO RUFINO DA SILVA, com o Sindicato dos Empregados em Empresa de Processamento de Dados do Estado de Mato Grosso - SINDOPO/MT, representado pelo seu Presidente, SR. DEJAIR DE SOUZA SOARES, pelo seu Diretor, SR. HELIO AUGUSTO P. CAVALCANTE, e delegados sindicais, NILZA DA S. TAQUES VIEIRA e WALDOMIRO DO ALÉM RIZK, nos termos das seguintes cláusulas e condições:

01. SALARIAL

- 1.1. Reajuste de vinte por cento (20%), a partir de abril, tendo como base de cálculo o salário de 31.03.90.
- 1.2. Reajuste de vinte por cento (20%), em maio, tendo como base de cálculo o salário de 30.04.90.
- 1.3. Reajuste de quinze por cento (15%), em junho, tendo como base de cálculo o salário de 31.05.90.
- 1.4. Reajuste de quatro por cento (4%), em agosto, tendo como base de cálculo o salário de 31.07.90.
- 1.5. Reajuste de sete vírgula sessenta e nove por cento (7,69%), em setembro, tendo como base de cálculo o salário de 30.08.90.
- 1.6. A CODEMAT reconhece o percentual de cinquenta e oito vírgula dezessete por cento (58,17%), referente ao restante das perdas salariais de 1.989 que não foi reposto, e deverá ser renegociado entre o Sindicato e a Comissão de Política Salarial do Governo do Estado de Mato Grosso, na vigência deste Acordo.
- 1.7. A CODEMAT implantará, na vigência deste Acordo, o Plano dos Cargos e Salários - PCS.

1.8. Retorno da Inflação
Caso a inflação alcance o patamar de (30%) trinta por cento, a empresa implantará o sistema de pagamento quinzenal com antecipação de (40%) quarenta por cento, dos valores fixo do Cadastro até o dia 15 (quinze), ficando garantido o pagamento da remuneração restante até o 5º (quinto) dia útil, nos termos da CLT.

1.9. Décimo-Terceiro Salário
Adiantamento de 6/12 do décimo-terceiro salário, de fevereiro a novembro, preferencialmente nas férias, mesmo que estas sejam adiadas por ocasião da empresa.

1.10. Pagamento Sábados
A empresa pagará os salários de seus empregados até, no mais, ter o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido, inclusive aos conveniados, conforme artigo 459 da CLT.

1.11. o Funcionário deverá receber suas férias dois meses antes do gozo das mesmas.

02. ADICIONAIS

- 2.1. Adicional Noturno Percentual
Adicional Noturno de 50% (cinquenta por cento).
- 2.2. Horas Extras
Horas extras de 50% (cinquenta por cento) nos dias úteis, 100% (cem por cento) aos sábados e 150% (cento e cinquenta por cento) aos domingos e feriados.
- 2.3. Média de Horas Extras e Adicional Noturno
A média de horas extras e adicional noturno incidirá no 13º salário e férias.
- 2.4. Função Gratificada
Função gratificada ao substituto, caso o substituído receba essa vantagem.
- 2.5. Adicional por Tempo de Serviço
A Empresa pagará por tempo de serviço, na proporção de dois por cento do vencimento base, por ano de efetivo serviço prestado ao Estado de Mato Grosso.
- 2.6. A CODEMAT se compromete a implantar a título de gratificação de férias o valor de 70% (setenta por cento) do salário normal acrescido de mais 1% (um por cento) por ano trabalhado.

lhado, independentemente de 1/3 previsto na Constituição Federal, caso haja um acordo, nesse sentido, entre a Comissão de Política Salarial do Estado de Mato Grosso e o SINDOPO-MT.

2.7. Incorporação de tempo de serviço prestado ao Estado ao tempo de serviço prestado à CODEMAT, para os efeitos legais.

03. CONCURSO PÚBLICO

3.1. Concurso Público
A partir da vigência do presente Acordo, a Empresa só contratará por meio de Concurso Público, baseado na Constituição Federal em seu art. 37 e artigo 129 da Constituição Estadual.

3.2. Concurso Interno

Teste seletivo para elevação de nível administrativo ou mudança de função.

04. BENEFÍCIOS

4.1. Serão reembolsados os funcionários, em virtude de sua educação, as despesas comprovadamente efetuadas, até o limite máximo mensal de R\$ 1.000,00, para a educação do nascimento até aos seis anos e onze meses, desde que a Empresa se viabilize e tenha recursos próprios para tanto.

4.2. Licença Prêmio

Todo servidor com cinco anos de efetivo serviço na Empresa terá direito a licença-prêmio de três meses, permitida a sua conversão em espécie, por opção do servidor, para a ou totalmente.

Parágrafo Único - a contagem do tempo de serviço é a partir da data de admissão no emprego.

4.3. Ausências Legais

As ausências legais que atendem os Incisos I, II e III do Art. 473 da CLT, por força do presente Acordo, assim ficam ampliadas:

- a) 3 dias consecutivos em caso de falecimento de cônjuge, ascendente ou descendente;
 - b) 5 dias consecutivos no decorrer da primeira semana de vida da criança, em caso de nascimento de filho;
 - c) 5 dias úteis consecutivos em virtude de casamento;
 - d) 1 dia útil em caso de internação hospitalar de cônjuge, ascendente ou descendente.
- Parágrafo Primeiro
Entende-se por ascendente: o pai e a mãe e, por descendente os filhos na conformidade da Lei Civil.

Parágrafo Segundo

Para o empregado fazer jus ao caput desta cláusula, terá de apresentar documentos comprobatórios, até 48 horas após o retorno ao trabalho.

4.4. Auxílio Alimentação

A Empresa fornecerá, gratuitamente, para os seus empregados viúva e dos tickets de alimentação, mensalmente, no valor de trinta por cento do salário base do empregado, caso haja um Acordo entre a Comissão de Política Salarial do Estado de Mato Grosso e o SINDOPO-MT.

Parágrafo Único - não serão cancelados o fornecimento de tickets quando o empregado estiver em férias, licença-prêmio, licença-saúde, licença-maternidade e licenças para comissão de trabalhadores, Associações de Empregados, Sindicato e Federação.

4.5. Vale Transporte

A Empresa fornecerá vale transporte, gratuitamente, para os empregados que ganharem até cinco salários mínimos.

4.6. A Empresa estudará a assinatura de convênio com Empresa de Assistência Médica Hospitalar, participando com parte dos custos, desde que a empresa se viabilize economicamente a dispor de recursos próprios para tanto.

5. CLÁUSULAS SINDICAIS

5.1. Repasse das Entidades

A Empresa se compromete a repassar ao Sindicato e Associação até, no máximo, o quinto dia após o pagamento dos salários, os recursos devidos às entidades.

5.2. Negociação Econômica

Fica aberta a negociação a qualquer tempo, em face de situação econômica do país.

CONFERE COM O ORIGINAL

08/11/90

Benito José de Figueiredo
Advogado

043/MT Nº 3.729 - CPF 03.114.231-40

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO AO PROCESSO N.º

3.911/89

DE 17 / 11 / 89

INTERESSADO(A)

ASSUNTO

DESPACHOS E INFORMAÇÕESA DRAF para apreciação e providências
Cuiabá 20-11-89Jair Bonedetti
Diretor Presidente
CODEMATA DRH PARA INSTAURAR
20/11/89José Afonso Witzel
Dir. Adm. Financeiro
CODEMAT

Ao SEAP

Para instruir
Em 20/11/89Francisco de Sales da Silva Lopes
Chefe da Divisão de Recursos Humanos
CODEMAT

A DRAF

Supremo a V.S. que o servidor Antônio Sérgio Junior foi admitido em 01 de Setembro de 1988 para exercer as funções de Agente Administrativo nível 15 e atuar nas repartições em Rio Branco. Em 19 de Abril de 1989 foi reclassificado para o nível 17. Até a presente data exerce as mesmas funções e possui documentos em conformidade com o nível 17.

Esc. 21-11-89

 Sebastião P. Maciel
 Chefe Setor Adm. Pessoal

A DRH

AGUARDAR RECLASSIFICAÇÃO COERATIVA

22/11/89

João Roberto Winczak
Dir. Adm. Financeiro
CODEMAT

Ao SEAP

Para dar ciência
ao interessado e posterior ar-
quivar na pasta

21/11/89 14:00 23.11.89

Francisco de Assis da Silva Lopes
Chefe da Divisão de Recursos Humanos
- CODEMAT -

Visto

Requiere-se na pasta

28.11.89

Carajara/Maclel
Chefe Setor Adm. Pessoal
CODEMAT

A DIAF

Remetendo solicitando, encaminhando a V.S. o r.p. do processo

28.11.89

Carajara/Maclel
Chefe Setor Adm. Pessoal
CODEMAT

Ao SEAP

Proceder a reclassificação do referido processo para o livro 18

Visto

Proceder as devidas anotações no livro financeiro do
servidor e posterior arquivar na pasta

29.11.89

Carajara/Maclel
Chefe Setor Adm. Pessoal
CODEMAT

João Roberto Winczak
Dir. Adm. Financeiro
CODEMAT

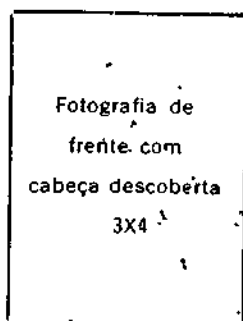
**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

Registro de Empregado

N.º de Ordem

Nome do Empregado: ANTONIO SILVA JÚNIOR

Residência: Telefone:

Côr
Cabelo
Barba
Bigode
Olhos
Altura
PesoIdade 27 anos, Data de Nascimento 17 / 12 / 60 lugar
do nascimento UBERABA-MGEstado Civil CASADO Nacionalidade BRASILEIRAFiliação { Pai ANTONIO SILVA Nacion. BRAS.
Mãe ARMILA SIQUEIRA SILVA Nacion. BRAS.Beneficiários ESPOSAN.º da Cart. Prof. 42.180 Série 52

» » » de Saúde

» » » do Inst. Aposentadoria

Situação Militar { Cad. N.º Série
Categoria
Certificado

Quando Motorista { Cart. Nac. de Habil. N.º

Carteira de Trabalho
de Menor

N.º

Série

N.º da Carteira do I.
de Aposent.

QUANDO ESTRANGEIRO

N.º da Cart. N.º do Reg. Geral

Casado com brasileira?

Nome do conjugue

Tem filhos brasileiros? qtos?

Data da chegada ao Brasil

Naturalizado? Decreto N.º

Data da Admissão ao Serviço 01.09.88Cargo que ocupa AG. ADM. N-17

Remuneração

Forma de Pagamento MENSALHorário de Trabalho: das 08.00 às 18.00 com intervalo de 02.00 hs. para refeição e descanso

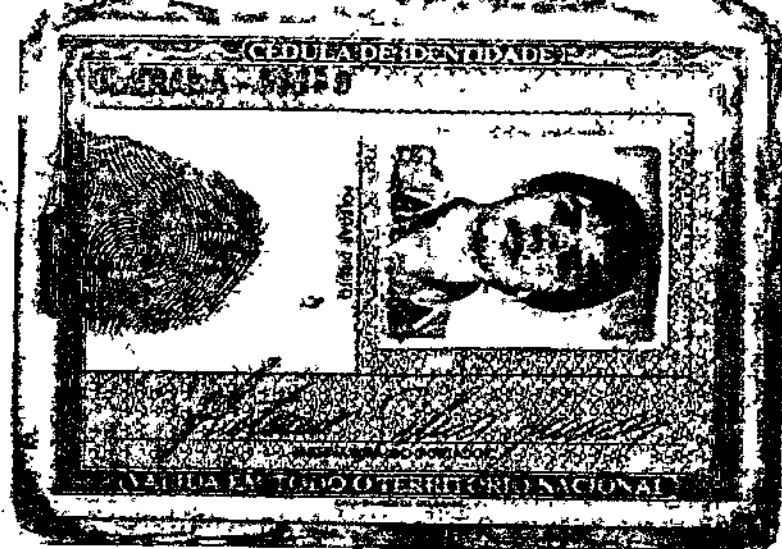
Data e assinatura do empregado na ocasião da admissão de de 19

Data da Dispensa f

Recebi os seguintes documentos que me pertencem

..... de de 19

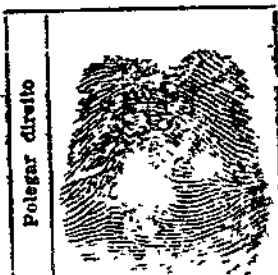
Polegar Direito

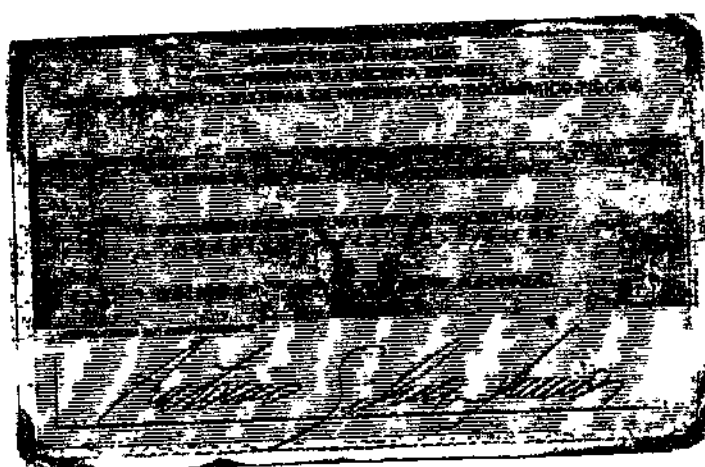
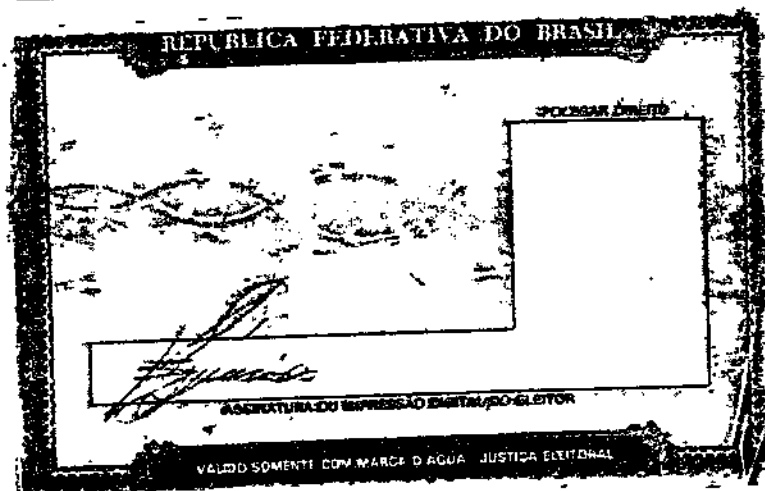


MINISTÉRIO DO EXERCÍTO
11.º RM
TIRO DE GUERRA 11.003
(OM em que serviu)
CERTIFICADO DE RESERVISTA DE 2.ª CATEGORIA
7.º CSM Nº 428948 SÉRIE A



Certifico que ANTONIO SILVA JUNIOR
Nascido a 17 dez 60 — Uberaba — MG
(data) (município) (est.)
Filho de Antonio Silva
e de Armila Siqueira Silva
é reservista de 2.ª categoria ficando relacionado como soldado
(graduação)
N.º R2C 1 na Reserva.
(qualificação militar)
Identificação: N.º de Registro 119544802-0
Altura 1,78 m Cífnis branca Olhos cast med
Cabelos cast med lis Tipo sanguíneo O Neg
Sinais particulares Não os tem





(Somente é válido com as "Armas Nacionais" em marca d'água)

OUTROS DADOS:

Em 05 de fevereiro de 1979 e licenciado a 06/07/79
(incorp. ou matr.)

Tempo de serviço ZERO ANO, DOIS MESES E TRÊS DIAS
(valores em meses e dias por extenso)

Profissão:

Residência:

Uberaba-MG, 06 de julho de 1979
(local e data)

OUTRAS ANOTAÇÕES:

(Assinatura do Comandante ou chefe)
SILAS BUENO - Cel
Chefe da SSMB/11

112 RM - VALIDO ATÉ 1981 APRESENTAÇÃO DE PESSOAL DA RESERVA DIA 12-80 ONF 11-2-79 12-4-80 - Sol. Vel. (Chefe - nome, posto)	113 RM - VALIDO ATÉ 1982 APRESENTAÇÃO DE PESSOAL DA RESERVA DIA 12-81 ONF 11-2-79 12-4-81 - Sol. Vel. (Chefe - nome, posto)	114 RM - VALIDO ATÉ 1983 APRESENTAÇÃO DE PESSOAL DA RESERVA DIA 12-82 ONF 11-2-79 12-4-82 - Sol. Vel. (Chefe - nome, posto)	115 RM - VALIDO ATÉ 1984 APRESENTAÇÃO DE PESSOAL DA RESERVA DIA 12-83 ONF 11-2-79 12-4-83 - Sol. Vel. (Chefe - nome, posto)	116 RM - VALIDO ATÉ 1985 APRESENTAÇÃO DE PESSOAL DA RESERVA DIA 12-84 ONF 11-2-79 12-4-84 - Sol. Vel. (Chefe - nome, posto)
--	--	--	--	--

1022.1646

652302CDMT BR

652173DEMT BR

TELEX NR. 002/87

DERMAT

ILMO SR.

DR. ERNANI ADRIANO DE ALMEIDA CAMARGO

MD. DIRETOR PRESIDENTE DA CODEMAT

NESTA

GUIARAH-MT

Sector do Gen. Pessoal
CODEMAT 10/87

Arquivar na Pte do Suidor
Chc 00/10/87
Thaiana Pereira Maciel
Q CEA / DIAF para
informar. *23/10/87*

INFORMAR DATA FÉRIAS PERÍODO 1987/1988 VG DO ENG.
JOAO MANOEL M. FARTO VG A DISPOSIÇÃO DESSA COMPANHIA VG PARA
ELABORARMOS QUADRO FÉRIAS DESTA DIRETORIA VG FACE INSTRUÇÕES
VIGENTES NESTE DEPARTAMENTO PT

SAUDAÇÕES

ENG. FILOGONIO FERREIRA DA SILVA
DIRETOR EXECUTIVO DO DERMAT

652173DEMT BR*

652302CDMT BRRR9

A DAG

para providenciar
em 23/10/87

Walter Motta Morenho
Coordenador - CEA / DERMAT
- CODEMAT -

Arquivar
215

do
SEAP

Para informar:

Em 23/10/82

~~Nilson de Arruda Pinto~~
Chefe de Divisão de Administração Geral
CODEMAT